

REGISTO DOS OFÍCIOS E ORDENS SOBRE PLANTAÇÕES DE ÁRVORES NAS PROVÍNCIAS DO NORTE (1803)*

Transcrição de Ana Isabel Lopes
CITCEM, Faculdade de Letras da Universidade do Porto

Resumo

1803, Porto, Março, 28 — 1820, Lisboa, Maio, 20

Registo de ofícios e ordens de oficiais locais, regionais e nacionais sobre a plantação de árvores, nomeadamente amoreiras e pinheiros, estado de conservação de matas e bosques e cadastro de baldios e maninhos existentes para esse efeito, no território a norte de Coimbra.

Abstract

28 March 1803, Porto - 20 May 1820, Lisbon

Register of letters and orders from local, regional, and national officials about the plantation of trees, namely mulberry trees and pine trees, the state of conservation of woods and forests and the register of common lands existing for that purpose, in the north of Coimbra.

* Este trabalho é financiado por fundos nacionais através da Fundação para a Ciência e Tecnologia, no âmbito da bolsa de doutoramento 2020.04817.BD.

Porto, Biblioteca Pública Municipal do Porto, Reservados, Manuscrito 294.

© *Fragmenta Historica* 13 (2025), (191-234). Reservados todos os direitos. ISSN 1647-6344

**¹DOCUMENTO**

[Capa] Rezisto dos Ofícios e Ordens sobre Plantaçõins de Árvores nas Províncias do Norte
²Utilitas Publica³

1803⁴//

[Folha de rosto] Porto 24 de Junho

Tem este livro 59 folhas escriptas e rubricadas por mim (assinatura) Visconde de Balsemão//

N^o170⁵

N^o294//

[1] <Rubrica do Visconde de Balsemão>

Registo das Ordens e Ofícios tendentes à Plantação das Amoreiras, e mais árvores silvestres.

Porto 28 de Março de 1803

Ilustríssimo e Excelentíssimo Senhor

Sua Alteza Real o Príncipe Regente Nosso Senhor, confiando muito nas suas patrióticas intenções de Vossa Excelência, e no seu zelo pelo bem do Real Serviço, há por bem que Vossa Excelência, durante a sua jornada às Províncias do Norte, procure promover, e animar as plantações das amoreiras e mais árvores de alto festo, intendendo-se a este respeito com os Ministros Territoriaes. Deos guarde a Vossa Excelência. Salvaterra de Magos, 12 de Março de 1803.

Dom Rodrigo de Souza Coutinho.

Senhor Visconde de Balsemão Luís Máximo. Cumpra-se e registre-se com rubrica.

Em virtude das Ordens de Sua Alteza Real, o Príncipe Regente Nosso Senhor, que me forão participadas em Avizo do Ministro e Secretário de Estado dos Negócios da Fazenda, em 12 de Março do presente ano: foi o mesmo servido de me encarregar de fazer observar e promover a cultura das amoreiras, e mais árvores de alto festo, e criçãam dos bichos da seda dando para isto as providências que eu julgasse a propóziito. Em consequência, hé do serviço do mesmo Senhor que Vossa Mercê passe imediatamente a dar-me conta das ordens que até o presente tem recebido a este respeito, e o estado em que se acha a sua execução, isto se intende das expedidas pelo Superintendente Geral das Décimas, e pelo Doutor Dezembargador Jozé Bonifácio de Andrade, passando igualmente a formar hua Relacão do Estado dos Baldios do seu termo, e dos que podem passar a cultura para se//[2] expedirem as Ordens ulteriores, como também a formar hua Relacão das Fábricas estabelecidas, e suas qualidades, e seu estado, o que me deverá ser remetido com a possível brevidade.

Deos Guarde a Vossa Mercê. Porto, 28 de Março de 1803 = Visconde de Balsemão = Senhor Juiz de Fora do Cível do Porto.

<Tem o original> Ilustríssimo Excelentíssimo Senhor

Fico certo das Ordens, cujo cumprimento Vossa Excelência me ordena. Eu passo a reunir as que se expedirão; e os Mapas que pela Câmara se exigirão. Espero com prazer a Vossa Excelência com a brevidade possível, e ter mil ocaziões de dar gosto a Vossa Excelência de quem sou com o maior respeito.

De Vossa Excelência

O mais atento Vassalo e obrigadíssimo Criado

Francisco Caetano de Oliveira Almada e Castro

¹ Os critérios de transcrição adotados seguem as propostas por Avelino de Jesus da Costa (*Normas gerais de transcrição e publicação de documentos e textos medievais e modernos*, Coimbra, FLUC/IPD, 3ª ed., 1993).

² Escudo de armas nacionais.

³ Em lintel.

⁴ Letras muito claras e capa desgastada pelo tempo.

⁵ Riscado.

Devendo-se promover a cultura da Amoreira, e mais árvores silvestres, conforme as intenções de Sua Alteza Real e Príncipe Regente Nosso Senhor: Remeto a Vossa Mercê os edictais incluzos para fazer afixar nas diferentes freguezias assignados pelo Conservador da Companhia dos Torcidos e Fiação da Seda da sua jurisdição, distribuindo aos Párochos ou Juizes, afim de fazerem scientes aos Povos o quanto hé do agrado de Sua Alteza Real que se promova tanto a cultura destes géneros como de outros quaesquer.

Deos Guarde a Vossa Mercê. Porto, o 1º de Abril de 1803.
Senhor Juiz de Fora do Cível do Porto

Visconde de Balsemão

Em consequência do que me foi determinado da parte de Sua Alteza Real, o Príncipe Regente Nosso Senhor, em Avizo da Secretaria de Estado dos Negócios da Fazenda, em data de 12 de março de deste presente ano, cuja cópia remeto: Vossa Mercê passará a examinar imediatamente o estado desta cultura, expedindo aos Juizes subordinados circulares, e dando-me parte a fim de se expedirem as ordens ulteriores, tendo igualmente em vista a enumeração dos baldios dessa comarca, susceptíveis de cultura para fazer sciente a Sua Alteza Real o Principe Regente Nosso Senhor.

Deos Guarde a Vossa Mercê. Porto, o 1º de Abril de 1803.

O Visconde de Balsemão

Senhores Corregedor de
Valença
Viana
Lamego
Penafiel
Braga
Barcelos
Vila Real
Guimarens//

[3] <Rubrica do Visconde de Balsemão>
Ilustríssimo e Excelentíssimo Senhor,

Meu Amigo e Senhor,

Em virtude das Reaes Ordens que Vossa Excelência me participou de parte de Sua Alteza Real, o Príncipe Regente e Nosso Senhor, em data de 12 de Março deste presente ano, sobre as plantações tanto das amoreiras como as mais árvores de alto festo, passei a indagar o estado desta cultura derigindo a este efeito hum officio ao Juiz de Fora desta Cidade, a fim de fazer constar aos diferentes Juizes subordinados as intenções de Sua Alteza Real, o Príncipe Regente Nosso Senhor. Logo que receber hua resposta deste meu officio passarei a formar hum mapa para remeter a Vossa Excelência, e comessarei pela factura de viveiros tanto das ditas amoreiras como das mais árvores naqueles lugares adequados a este fim, fazendo a escolha de homens capazes para cuidarem neles, pois que de outro modo se não pode povoar de arvedo esta Província, falta pelos imensos cortes, e consumo de lenhas. Tenho igualmente derigido aos mais Ministros circulares a este fim. Estimarei mostrar a Vossa Excelência o quanto me interessa o serviço do meu Príncipe e quanto dezejo a prosperidade da minha Pátria. Queira Vossa Excelência continuar-me as suas ordens, as quaes executarei com toda a promptidão. Deos guarde a Pessoa de Vossa Excelência minha amada.

Ilustríssimo e Excelentíssimo Senhor Doutor D. Rodrigo de Souza Coutinho
<Tem o original> Ilustríssimo e Excelentíssimo Senhor

Passo às mãos de Vossa Excelência a Relação exacta do Concelho de Gaia para ver e mandar meter na Pasta: ela amostra com exacção o que há de baldios e sua qualidade por informação. Serei presente logo queira. Deos Guarde a Vossa Excelência. Porto, 7 de Abril de 1803.

De Vossa Excelência
O mais atento vassalo e obrigadíssimo criado
Francisco Caetano de Oliveira Almada e Castro//

[4] Ilustríssimo e Excelentíssimo Senhor

Pela Relação que tenho a honra de remeter incluza a Vossa Excelência verá o estado da cultura das amoreiras, e número de baldios que com proveito do Estado e Público se podem rotar-se e pôr em cultura: tenho feito todo o possível para lhe mostrar o quanto hé do agrado do Nosso Soberano que se promova esta cultura, e espero que os resultados preenchão os meus desejos. Passo imediatamente a chamar dos diferentes Concelhos os Juizes, e demarcar com eles os viveiros que se devem estabelecer nas diferentes freguezias pondo à testa deles homens capazes para a sua conservação logo que o tempo der lugar. Farei examinar o estado dos pinhaes na beira mar desde a Foz do Douro até Caminha, e cuidarei em sementeira dos ditos pinhaes naqueles lugares aptos a esta cultura. Logo que receber as mais Relações terei a honra de as Remeter a Vossa Excelência. Entretanto queira Vossa Excelência dar-me as suas Ordens, as quaes executarei com toda a promptidão. Deos Guarde a Vossa Excelência. Porto, 11 de Abril de 1803.

Senhor D. Rodrigo de Souza Coutinho

Relação das Amoreiras que há no termo do Porto

Termo	Concelhos	Amoreiras	Baldios	Observaçõens
Porto	Gaya	32	16	Capazes de cultura de diferentes géneros
	Bouças	10	1	Igualmente capazes
	Aguiar de Souza	118	10	A diferentes letigiozos e de boa qualidade
	Maia	12	18	Capazes de cultura. Pinhaes, sobro, castanhas e pão e há hum viveiro de 500 amoreiras novas na freguezia de Ágoas Santas
	Refojos	41	5	Igualmente capazes
			213	

//

[5] <Tem o original> Ilustríssimo e Excelentíssimo Senhor,

Tenho a honra de receber as estimadissimas Ordens de Vossa Excelência com o Registo de Avizo na data de 12 de Março do prezente ano para examinar o estado da cultura dos arvoredos silvestres, amoreiras, e sementeiras de pinhaes expedindo circulares aos Juizes de Fora, e ordinários nesta Comarca para se me expedirem as Ordens ulteriores, tendo igualmente em vista a enumeração dos Baldios susceptíveis de cultura para ser sciente Sua Alteza Real o Principe Regente Nosso Senhor. Pela certidão em forma que remeto consta que estas Reaes Ordens passarem logo ao Registo competente, e fico expedindo cópia à Comarca para inteira execução desta deligência, e eu ter a distincta mercê de fazer subir a respeitável presença de Vossa Excelência à Comissão que se me incumbe: suplicando com o maior respeito as Ordens, e mandados de Vossa Excelência. Deos guarde a Vossa Excelência por muitos anos. Vila Real, 6 de Abril de 1803.

António Luís Coelho

Ilustríssimo e Excelentíssimo Senhor Visconde de Balsemão,

Em virtude das Ordens de Sua Alteza Real o Príncipe Regente Nosso Senhor, que me forão comunicadas por Avizo da Secretaria de Estado dos Negócios da Fazenda, em data de 12 de Março. Vossa Mercê passará imediatamente a examinar o estado da cultura, tanto das amoreiras como das mais árvores silvestres, e me remeterá sem perda de tempo hua lista exacta, apontando nela os cultivadores e montes que se acham por repartir, e que são susceptíveis de semelhantes culturas.

Deos Guarde a Vossa Mercê. Porto, 14 de Abril de 1803.

Senhor Juiz de Fora de Amarante//

[6] Recebe, em data de 6 do corrente mês, o seu ofício em que acuzava a remessa de hua certidão tirada em publica forma do estado da cultura das amoreiras. Porém incluzo apenas vinha o dito ofício,

não aparecendo papel algum relativo ao meu primeiro officio, datado do dia primeiro do corrente mês; em consequência do qual examinará se por equivocação lá ficou, a fim de se poderem dar as mais providências. Deus, Guarde a Vossa Mercê. Porto, 20 de Abril de 1803.

O Conselheiro Visconde de Balsemão

Senhor Corregedor de Vila Real,

Em virtude das Ordens que me forão comunicadas, cujo transumpto remeto. Hé do serviço do Príncipe Regente Nosso Senhor, que Vossa Mercê, junto com o Engenheiro Custódio Gomes de Villas Boas, actualmente encarregado do Encanamento do Rio Cávado, passe a examinar o estado dos pinhaes e mais bosques no seu termo com o estado da cultura das amoreiras, e nomes dos cultivadores, e junto com ele me informem com a possível brevidade para se darem as providências ulteriores, apontando igualmente as terras maninhas que se poderem cultivar.

Deos Guarde a Vossa Mercê. Porto, 20 de Abril de 1803.

O Conselheiro Visconde de Balsemão

Senhor Juiz de Fora de Espozende,

Devendo-se passar immediatamente segundo as ordens de Sua Alteza Real ao restabelecimento dos Bosques, hé do serviço do mesmo Senhor que haja sem perca de tempo de examinar junto com o Ministro territorial a quem participe igualmente as Ordens de Sua Alteza Real, o estado dos pinhaes e mais matos dessas circunvizinhanças, dando-me conta imediatamente a fim de se darem providências ulteriores, e igualmente a solução dos seguintes quizitos.

1.º Qual hé a cultura reinante, e qual são os métodos adoptados?

2.º Se os bosques são in solidum do Estado, ou de pertença particular.

3.º Quaes são as espécies de árvores mais comuns nesses sítios.

4.º Se os cortes se fazem nos tipos competentes e se precede licença do Magistrado.

5.º Se se cuida na replantação, e na limpeza das Matas.

6.º Se há terrenos que se possam aplicar a esta cultura.

7.º Qual hé o amanho que dão as terras para a plantaçãens das árvores.

8.º Se se fazem viveiros e quaes são as espécies.

9.º Qual hé o consumo anual das lenhas. //

[7] <Rubrica do Visconde de Balsemão> 10 A quanto chega o producto anual da venda de madeira de construção.

11 Quantas embarcaçõens se constroem anualmente, e de quantas toneladas.

12 Qual o comércio principal, tanto de exportação, como de importação.

13 Se há alguma Fábrica estabelecida, e de que género.

14 Se a abertura projectada da Barra tem influído no comércio interno destes Povos, e se tem augmentado o concurso de madeiras.

Deos Guarde a Vossa Mercê. Porto, 20 de Abril de 1803.

O Conselheiro Visconde de Balsemão

Senhor Custódio Gomes de Villas Boas, Capitam Engenheiro do Encanamento do Rio Cávado,

Em data de 16 de Abril, recebi o Officio em resposta do meu, e junto com ele a Relação do estado da cultura das amoreiras, e dos bosques dessa comarca. Vejo pelo contexto da mesma relação, que as seguintes terras estão faltas de arvoredos, a saber: Melgaço, Eixo e Anexas, Vila do Conde, Nogueira, Corrilhão, Fralãens, Louzada e Paiva; pelo que hé do Serviço do Príncipe Regente Nosso Senhor, que haja de fazer constar as authoridades constituídas das sobreditas terras, que hé do seu Real Agrado, que passem a examinar nos montados respectivos hum lugar apto a formarem-se viveiros de lande de carvalho e castanheiro, devendo estes viveiros ter pelo menos hua superfície igual 1600 palmos, a saber 40 de largo e 40 de cumprido levando de semiadura dois alqueires dos dous mencionados géneros, e entre os lugares fragosos, pinhaes, devendo este trabalho ser feito por derrama, e nos dias em que os Povos estiverem mais livres. Sendo abonada a semente pelas despezas do concelho, escolhendo-se hum homem capaz de vigiar na boa conservação dos ditos viveiros, observando-se em quanto às cautelas o que está prescripto



nas Ordenações do nosso Reyno, fazendo-se hum termo em que conste o dia em que se escolheu o dito terreno, e a semente que se lhe lançou do qual se me remeterá hua cópia authêntica, devendo este trabalho comesar-se immediatamente, vedando-se cada hum dos sobreditos viveiros com hua seve a fim de se evitarem as introduções dos gados; destes viveiros deverão ser fornecidos de árvores todos os proprietários, arbitrando-se-lhes hum preço// [8] módico por cada árvore que ouverem de transplantar, e este producto entrar em hum cofre separado para dele se tirarem as despezas para os novos viveiros que anualmente se devem estabelecer nos lugares mais faltos; devendo-se igualmente deles tirar as necessárias para povoar os baldios, não obstando esta cultura às devizões que se ouverem de fazer, ficando a propriedade nos diferentes concelhos das árvores, ou vendidas ao novo proprietário por hum preço módico. Isto que acabo de dizer a respeito destas arvores se deverá intender a respeito das amoreiras dispondo-se alguas nos tempos competentes.

Deos Guarde Vossa Mercê. Porto, 20 de Abril de 1803.

O Conselheiro Visconde de Balsemão

Senhor Corregedor de Barcelos

Perguntas remetidas ao Dezembargador Corregedor Ajudante desta Comarca e Cidade do Porto

Que espécie de manufacturas há nesta cidade, e seu número.

Quaes são as que tem chegado à maior perfeição.

Quaes as que estão em declinação.

Se a matéria primeira hé do Reyno ou Estrangeira, isto nas diferentes fábricas.

Quanto são os indeviduos empregados nas diferentes fábricas entre aprendises, officiaes e mestres, e se tem um regimento económico.

Qual a matéria fabricada de que há maior consumo.

Que espécies de fazendas se fabricão, e o seu valor comparado com as importadas dos Reynos Estrangeiros.

Se estas fábricas estão legitimamente constituídas.

Quaes são as matérias fabricadas que tem consumo no estrangeiro.

Quaes são as fábricas propriamente do Pahís.

Em que relação entra o fio, tanto em pezo, como em vara, nos diferentes tecidos.

A quanto chega a mão de obra, e a diferença da da⁶ Cidade ao interior da Província do mesmo género.

Se os Mestres ajustão o jornal ou de empreitada.

Quaes são os privilégios concedidos ao fabricante, e se o exclusivo hé ou não nocivo.

Qual a cauza do maior empate das fábricas.//

[9] <Rubrica do Visconde de Balsemão>

Quaes sejam os direitos tanto de exportação como de importação.

Qual o número de fabricantes abulsos e teares.

Qual seja o estalão ou medida nos diferentes tecidos de laã, seda, algodão, e linho.

O Conselheiro Visconde de Balsemão

Senhor Jozé Teixeira de Souza, Dezembargador Corregedor Ajudante desta Cidade e Comarca.

<Tem original> Ilustríssimo e Excelentíssimo Senhor Visconde de Balsemão Logo que recebi a respeitável Ordem de Vossa Excelência com a cópia do Avizo relativo à plantação das amoreiras, fiz transmitir tudo aos Juizes de Fora, e Ordinários desta Comarca, exigindo deles a resultada plantação do ano actual, em que se cuida por força das Ordens anteriores; e como vejo que poderá ter alguma mora, não devo retardar a expor a Vossa Excelência o estado das amoreiras, e plantação do ano pretérito, que indica a relação incluza, e a seu tempo participarei o mais. Devo, porém, no intanto, notar que na mesma comarca há poucos baldios, que admitam maior cultura, que a que tem, pois que a grande povoação e actividade dos habitantes tem aproveitado o que promete esperanças; e até há discórdias

⁶ Repetição.

sobre os poucos que restão para os logradouros da vizinhança. Em 2º lugar, que a grande plantação de estacas de amoreiras se inutilizará em hua boa parte que há de secar. O melhor meio seria criar viveiros de sementeira de boa qualidade para ser melhor, e mais segura a multiplicação; mas as sementes que havião vir de fora, que se prometerão, e que eu pedi quando remeti a Relaçam semelhante à incluza ainda não chegarão. Vossa Excelência, no intanto, determine-me o mais conveniente.

Deos Guarde a Vossa Excelência, por mim assignado. Barcellos, 16 de Abril de 1803.

O Dezembargador Corregedor da Comarca, João Nepomuceno Pereira da Fonseca. //

[10] Cópia da Relação exacta sobre as Amoreiras que se remeteo à Superintendência, ou Conservatória das Sedas, pelo Correio de 19 de Julho de 1802, por Examaçam da Ordem da mesma Conservatória, de 30 de Março do dito ano

Terras da Comarca	Amoreiras antigas	Seda que produzirão no ano de 1801	Amoreiras novas	Abundância ou falta de lenhas de cada terra	Preço ordeiro das lenhas cortadas em cada hua das terras
Barcelos	1424	10	19595	Abundância	240
Espozende	70			Abundância	300
Melgaço	92	1 alqueire	1726	Falta	500
Eixo e anexas	194		2691	Falta	800
Vila do Conde	47		463	Falta	800
Castro Laboreiro			Não hé apto o terreno	Falta por não produzir arvores	
Nogueira	1			Falta	600
⁷	18			Abundância	300
Correlhão ⁸	25 ⁹			Falta	900
Penela	161 ¹⁰			Abundância	200
Vila Cham	45			Abundância	300
Larim	24			Abundância	300
Rates	13		185	Abundância	400
Fralães	16		237	Falta	480
Landim	47		1254	Abundância	600
Louzada	108		181	Falta	800
Baltar			27	Abundância	300
Paiva	159			Abundância	800
Ferreiros	746	41	254	Falta	Não se costuma vender lenha neste concelho mas cada hum vai queimando da sua.
Tendaes	16			Abundância	O mesmo que no Concelho supra.

⁷ Manchado de tinta.

⁸ Manchado de tinta.

⁹ Manchado de tinta.

¹⁰ Manchado de tinta.



Soma					
------	--	--	--	--	--

Está conforme ao que se remeteo no Correio asima declarado, o qual ficou registado no Livro desta Repartição.

Barcelos, 15 de Abril de 1803. O Escrivam da Correição Joaquim Jozé Caetano Gomes. //

[11] <Rubrica do Visconde de Balsemão> Ilustríssimo e Excelentíssimo Senhor,

<Tem original> Ponho na presença de Vossa Excelência os dous mapas individuaes: o 1º hé de restos da freguezia de Gaya que não estavam no que já remeti, e o 2º hé de Bouças; virão vindo os mais. Quanto a castanhas e bolota não até hora aparecido. E não haverá outro remédio além de demandarem-se vir de Arouca, já o ordenei. Para viveiro em Gaia se medio haver um bom terreno junto a Quinta das Devezas.

Darei parte a Vossa Excelência do mais que for ocorrendo, e ordenará o que foi servido. Porto, 22 de Abril de 1803.

O Juiz de Fora, Francisco Caetano de Oliveira Almada e Castro.

Devendo dar princípio à Comissão de que fui encarregado, por Avizo de 12 de Março do corrente ano, hé do Serviço de Sua Alteza Real que Vossa Senhoria haja de fazer examinar o estado da cultura das árvores silvestres próprias, não só ao consumo, como a evitar a grande afluência de areias, desde Ovar até a Barra de Aveiro, dando-me parte imediatamente, a fim de se darem as providências ulteriores.

Porto, 23 de Abril de 1803. Deus Guarde a Vossa Senhoria.

O Conselheiro Visconde de Balsemão

Senhor Raynaldo Oudinolt

Por Avizo de 12 de Março do corrente ano, Sua Alteza Real, o Príncipe Regente Nosso, foi servido determinar-me que ouvesse, não só de promover a cultura tanto das amoreiras, como das mais árvores silvestres; pelo que hé do servido do mesmo Senhor que Vossa Mercê passe a examinar em toda a extensão da sua jurisdição esta cultura apontando igualmente os maninhos da sua Comarca e logares aptos a fazerem-se viveiros, tanto destas como das mais árvores, a fim de se darem as mais providências.

Deus Guarde a Vossa Mercê. Porto, 23 de Abril de 1803.

O Conselheiro Visconde de Balsemão

Senhor Corregedor de Aveiro

//

[12] Em virtude das Ordens que me forão comunicadas, em data de 12 de Março de 1803, as quaes igualmente fiz comunicar, em data do dia de hoje, ao Coronel Raynaldo Oudinot, hé do Serviço de Sua Alteza Real que Vossa Mercê, junto com ele, dêem aquelas providências aptas a poderem-se reter as efluências das areias, desde a Barrinha até a nova projectada Barra de Aveiro, fazendo a sementeira, tanto de pinhaes, como da mais árvores próprias a este fim.

Deus Guarde a Vossa Mercê, por mim assignado. Porto, 23 de Abril de 1803.

O Conselheiro Visconde de Balsemão

Senhor Corregedor de Aveiro

Ilustríssimo e Excelentíssimo Senhor,

Devendo passar, em virtude do Avizo, em data de 12 de Março do corrente ano, cuja cópia remeto junto a Vossa Excelência; não só a examinar o estado dos bosques, mais ainda a promover a sua cultura, o comunico a Vossa Excelência para dar da sua parte aquelas providências que julgar a propósito a fim de que o serviço de Sua Alteza Real, o Príncipe Regente Nosso Senhor, não padeça.

Deus Guarde a Vossa Mercê, por mim assignado. Porto, 23 de Abril de 1803.

O Conselheiro Visconde de Balsemão

Senhor Rodrigo de Souza da Silva Alcoforado

Ilustríssimo e Excelentíssimo Senhor,

Levei à Real Presença do Príncipe Regente Nosso Senhor o Ofício que Vossa Excelência me derigio na data de 11 do corrente; e Sua Alteza Real mui satisfeito deste primeiro ensaio de zelo com que Vossa Excelência se empenha em promover as plantações, e sementeiras das árvores, e bosques nessa Província. Manda louvar a Vossa Excelência, e recomendar a mais activa e circunspecta continuação de tão louváveis, como interessantes intenções.

Deus Guarde a Vossa Excelência. Paço de Queluz, 18 de Abril de 1803.

D. Rodrigo de Souza Coutinho

Sr. Visconde de Balsemão

Luís Máximo//

[13] <Rubrica do Visconde de Balsemão> Remeto dentro desse sacco landes para reformar o viveiro junto às Devezas, como aponta no seu Ofício de 22 de Abril, para cujo fim passarei ao dito sítio, no dia 29 do corrente, às 10 oras da manhã, para o que o expedi as Ordens ao Ouvidor de Gaya para assistir e lavar-se termo, e proceder ao mais indicado pela Ley.

Deos Guarde a Vossa Mercê. Porto, 27 de Abril de 1803.

O Conselheiro Visconde de Balsemão

Senhor Juiz de Fora do Cível do Porto

Ilustríssimo e Excelentíssimo Senhor

<Tem original> Tenho presente o Ofício que Vossa Excelência me fez a honra de derigir-me na data de 20 do corrente, encarregando-me as indagações nele indicadas, no que satisfarei com brevidade que for possível. E logo que se recolha o Juiz de Fora desta Vila, que se acha auzente, visto que devo conferir com ele; tanto nesta como em outra qualquer deligência terei muito prazer em mostrar-me assíduo, segundo exige o Real Serviço.

Deos Guarde a Vossa Excelência, por mim assignado. Espozende, 28 de Abril de 1803.

Ilustríssimo e Excelentíssimo Senhor Visconde de Balsemão e Conselheiro da Fazenda

O Capitam Engenheiro Custódio Jozé Gomes de Villasboas

<Tem o original> Amarante

António Mendes de Abreu Guimarães, Escrivam da Câmera nesta Villa de Amarante e seu termo, pelo Príncipe Regente Nosso Senhor que Deos guarde § Certifico e faço certo em como nesta Vila, nem no seu termo, não há plantação de amoreiras, nem árvores silvestres, por ser o districto tão pequeno que não tem montes, nem bosques em que se possam cultivar, e fazer as referidas plantações, o que passa na verdade, e passei a presente, demandado do Doutor Juiz de Fora desta Vila, em execução de hum Ofício do Excelentíssimo Senhor Visconde de Balsemão, na data de quatorze do corrente mês.

Amarante, 20 de Abril de 1803, e António Mendes de Abreu Guimarens o escrevi = António Mendes de Abreu Guimarães//

[14] <Cópia> Auto de Medição, Confrontação, Apegação e Vedação dos Viveiros para a plantação e cultura das amoreiras, e mais árvores, no sítio da Barroza do Concelho de Gaya

Ano de Nascimento de Nosso Senhor Jesus Christo de 1803, aos 29 dias do mês de Abril do dito ano, neste sitio da Barroza, freguezia de Santa Marinha de Vila Nova de Gaya, termo da Cidade do Porto, sendo ahí presente se o Ilustríssimo Excelentíssimo Luís Máximo Alfredo Pinto e Souza, Visconde De Balsemão, na presença do Doutor Juiz de Fora, da sobredita Cidade, o Doutor Francisco Caetano d'Oliveira Almada e Castro, e o Procurador da mesma, Manoel Félix Correia Maya, mandou demarcar como com efeito se declararão 16\$000 palmos quadrados que correm de Nascente a Poente e Norte ao Sul, continuando este espaço para viveiro de landes de carvalhos, e amoreiras, conforme as ordens emana-

das pela Secretaria de Estado dos Negócios da Fazenda, em Avizo de 12 de Março do corrente ano, pelo qual está autorizado a immediata vigilância de semelhantes sementeiras e plantaçoens. E por quanto era preciso cuidar-se logo no resguardo do mencionado terreno e sementeira oportuna ao tempo, ordenou que o mesmo se fizesse em hum valo, conforme ao uzo da Província, e se praticasse immediatamente a sementeira da lande que havia mandado apromptar; que o Ouvidor do Julgado de Gaia procedesse nesta diligência, dessa parte de quaesquer inconvenientes, que ocorrer para se lhes dissolverem, ficando desde já hua devassa aberta contra aqueles agressores da Ley, a fim de serem punidos, conforme o ordenado pelas Ordenaçõens do Nosso Reyno em semelhantes cazos, e por providência interina que fossem logo prezos os mesmos agressores até que se fizessem as posturas competentes, o que ouve por muitos. Recomendado a ele Ouvidor, e a mim Escrivão, em certeza do que mandou fazer este que todos assinarão e o mesmo Ouvidor. E finalmente se me determinou que eu Escrivão de Ouvidor a Ouvidor o fosse intimando, passando certidão de assim o cumprir; e do referido dou fé. Nicolao Joaquim Brandão, o escrevi e asinei = Nicolau Joaquim Brandão= lugar da Rubrica do Excelentíssimo Visconde de Balsemão = Almada e Castro = Correia Maya = Como Ouvidor António Gonçalves de Castro =. //

[15] <Rubrica do Visconde de Balsemão> Ilustríssimo e Excelentíssimo Senhor,

<Tem o original> Em execução das Reaes Ordens que Vossa Excelência foi servido expedir com o Régio Avizo, na data de 12 de Março do presente ano, recomendadas na qual se me expedio, com a data de 20 de Abril, para se me participar as ulteriores providências a este interessante objecto. Pela tabela que respeitosamente tenho a fortuna de fazer saber a presença de Vossa Excelência, consta que nesta comarca existem 5:885 amoreiras; por derrama nas villas indicadas, 15:926 castanheiros, carvalhos. Tenho feito plantar 1873 álamos, chopos, negrilhos, amieiros, 10\$702. Nas vilas dezinadas tenho praticado sementeiras de pinhaes de pinhaes¹¹, que anualmente vou promovendo. No subúrbio desta capital continua o terraplano de 910 palmos, em comprimento, e de largo 116, para plantar de amoreiras, e arvoredos silvestre, do sítio do Gerez, que confio serem hua bela floresta. Em Vila Pouca de Aguiar promovo adiantar as florestas que tem o districto. No districto de Campiam, termo de Vila Real, fica algum terreno que admite cultura, e também no sítio de Paçoo, mas os Povos os dezejão para pastar o seu gado. Suplicando as Ordens e mandados de Vossa Excelência.

Deos Guarde a Vossa Excelência, por mim assignado. Vila Real, 17 de Abril de 1803.

Ilustríssimo e Excelentíssimo Senhor Visconde de Balsemão

Às mãos de Vossa Excelência,

Muito seu Reverente Criado

António Luís Coelho

Ilustríssimo e Excelentíssimo Senhor,

Refere, em data de 18 de Abril, o Offício com que Vossa Excelência me honrou, ele me hé tanto mais grato, quanto pelo seu conteúdo, vejo que Sua Alteza Real, o Príncipe Regente Nosso Senhor, tem querido benignamente aprovar as medidas que tenho tomado em consequência das suas Reaes Ordens, este novo testemunho de benevolência com que Sua Alteza Real se digna honrar-me. Já mais o poderei esquecer, nem deixar de confessar, podendo sigurar a Vossa Excelência que eu continuarei até onde as forças me permitirem a pôr em prática o que me for ordenado, e mostrar o meu zelo pelo bem do Real Serviço. Tenho recebido de alguas Comarcas desta Província mapas circunstanciados do estado das diferentes plantaçoens, tanto das amoreiras como das mais árvores. Logo que me chegarem os restos, formarei hum mapa geral, e o remeterei a Vossa Excelência. Fiz igualmente saber aos Corregedores quaes erão as intençoens de Sua Alteza Real, o Príncipe Regente Nosso Senhor, e quanto se interessava pelo Bem Comum// [16] dos seos Vassallos. Devo igualmente informar a Vossa Excelência que se achão já formados¹² quatro diferentes viveiros no districto do Porto: a saber hum na Alagoa, freguesia de Cam-

¹¹ Repetição.

¹² Manchado de tinta.

panham; o outro em Campanhã, cada hum de 426 landes; e os outros dous no Concelho de Gaia, no Monte chamado das Barrozas, a saber, o primeiro de 10000 palmos de superfície, e de semiadura 1626 landes, e o outro de 6000 palmos para amoreira. E ficarão demarcados, e vedados e a cargo do Ouvidor do dito Concelho e ao Escrivam Nicolau Joaquim Brandão, formando-se disto hum termo para se lançar nos livros da Câmera e da Correição. Estarão outros muitos formados se não fosse a grande falta de lande que tem havido, e mesmo de meios, não havendo consignaço algua para este importante objecto. Posso acuidar na sementeira de pinhaes da banda do sul, desde a ponta do cabedelo até Ovar e talvez fosse bom que da applicação que há para este objecto imposta nos barcos de Ovar se distrahisse algua porção para esta, afim de se evitar maiores incómodos aos Povos, e puder-se mais facilmente preencher os fins dezejados pois de mão comum com o Provedor de Aveiro, a quem igualmente comuniquei as ordens que tinha recebido. Poderia estender estas sementeiras que, pelo grande consumo, se fazem necessárias. Pela resposta do Offício que o Corregedor de Barcelos me derigio, em 16 de Abril, com o qual me remetia hua relação dos lugares faltos de arvoredos, lhe determinei, que nos o redores de Melgaço, Eixo e Anexas, Vila do Conde, Correlhã, Nogueira, Fralãens, Louzada, e Paiva se demarcassem espaços de 1600 palmos de superfície, e neles se semiassem as landes e castanhas, o que julgo estar a estas oras feito, levando cada hum meio alqueire de landes, que huns por outros, regulão 820 a 815 sementes, podendo afinal supor a sementeira nestas diferentes terras de dois alqueires ou 8 viveiros por terra, sendo o total da semente 52.160, recomendando-lhe igualmente a vigilância, e a nomiação das pessoas capazes, e registarem estas apegaçoens nos Livros da Câmera e Correição. Hé por ora o que se me faz necessário comunicar a Vossa Excelência a fim de ordenar o que for servido. Deos Guarde a Vossa Excelência.

Porto, o 1º de Maio 1803.

Senhor D. Rodrigo de Souza Coutinho

Conselheiro Visconde de Balsemão//

[17] <Rubrica do Visconde de Balsemão> Ilustríssimo Excelentíssimo Senhor

Acuzando a recepção da Carta, que Vossa Excelência me derigio em data do 1º do corrente, participo a Vossa Excelência que Sua Alteza Real manda louvar muito o zelo com que Vossa Excelência tem promovido o estabelecimento dos viveiros, e as plantaçoens de árvores, tanto d'alto festo, como das outras mais rasteiras, mas mui interessantes pela seda que podem produzir. Recomendando porém o mesmo Augusto Senhor a Vossa Excelência, que deixe obrar livremente o Provedor de Aveiro sobre as plantaçoens das costas daquela cidade, e junto a Ovar; assim como a respeito da dispozição da contribuição lançada para esse fim, pois que Sua Alteza Real tem grande confiança nos trabalhos deste digno Magistrado.

Deos Guarde a Vossa Excelência.

Palácio de Queluz, 7 de Maio de 1803.

D. Rodrigo de Souza Coutinho.

Senhor Visconde de Balsemão Luís Máximo

Ilustríssimo e Excelentíssimo Senhor

<Tem original> Em cumprimento das Ordens que Vossa Excelência me participa, em data de 23 de Abril, sobre o objecto da plantaço de pinhaes, consultei novamente o parecer do Coronel Oudinot para a continuação da dita sementeira, à qual já tinha dado principio e inteiramente acabado o primeiro talhão, que tem de cumprimento 800 varas e 6 de largura, dirigindo-me tanto pelo seu voto, como dos homens práticos da vila de Ovar, na conformidade das Ordens que tenho recebido do Régio Tribunal do Conselho da Fazenda, e do Ilustríssimo e Excelentíssimo Senhor D. Rodrigo de Souza Coutinho.

Debaixo destas vistas continuarei a dita sementeira e plantaçoens para os mezes de Agosto, e Setembro, que hé a estação mais conveniente; e até pela abundância de caruma, que sendo o melhor estrume vegetal, serve igualmente de resguardo ao pinhão.

Deos Guarde a Vossa Excelência.

Aveiro, 9 de Maio de 1803.



Ilustríssimo e Excelentíssimo Senhor Visconde de Balsemão
O Provedor da Comarca João Carlos Cardozo Verney

Ilustríssimo e Excelentíssimo Senhor,

Não respondi logo ao Avizo de Vossa Excelência, com data de 23 do mês passado, porque o Provedor da Comarca estava abzente, e eu devia comunicar com ele sobre o contheúdo na Ordem de Vossa Excelência — Ele me disse que dirigiria suas reflexões a Vossa Excelência e que como a estação das sementeiras e plantações estava remota, ainda havia todo o tempo necessário para que Vossa Excelência resolvesse. Entretanto pelo que me pertence nessa Comissão que Vossa Excelência me incumbe tenho a honra de dizer a Vossa Excelência que em Ovar há hua consignaçaõ // [18] anual aplicada essencialmente para as sementeiras de pinho sobre as areas ou dunas¹³, que ameaçaõ sepultar essa grande povoação e seus campos. Elas se executão nas imediações de Ovar.

No fim do ano próximo passado, Sua Alteza Real foi servido ordenar hua contribuiçaõ sobre todos os barcos que navegaõ na Ria de Aveiro. Ela principiou a cobrar-se em Dezembro último. Sua applicaçaõ deve ser também para sementeiras de pinhaes sobre as dunas em beneficio da Barra do Vouga, e para plantações de outras árvores destinadas a outras utilidades geraes. O Provedor desta Comarca tem principiado a fazer trabalhar nessas applicaçõens. Mas para que todas sejam aproveitadas pelo modo mais económico e completo possível, creio que se deverião reunir os esforços contemplando a generalidade do espaço ocupado pelas areias, e não parcialmente. Todo ele deve ser semeado, mas isso não se pode efectuar no mesmo tempo. Essa operaçaõ exige certo número de anos. Para o diminuir deve aproveitar-se o trabalho com a menor perda possível. Ora para conseguir esse fim hé necessário partir de algum abrigo que proteja as sementeiras do lado Norte e do Poente, e continuar, progressivamente, para o sul, e para o nascente. Desta maneira se evitarão ou se diminuirão os estragos dos ventos que incessantemente mais contribuem a destruir essas sementeiras, digo, contribuem a defulcar essas sementeiras. Para as que Vossa Excelência contempla no seu Avizo, acho dous os pontos que me parecem os mais próprios: o primeiro hé o dos pinhaes de Ovar; o outro hé o da Barrinha, já que as circunstâncias as oferecem favoravelmente. A árvore silvestre própria para essas sementeiras hé o nosso pinho. Hé o que os Naturalistas indicão pelo nome de Pinho Maritimo de Mathiolo. Convém semiar juntamente o tojo, a giesta, o cerçago, e os outros matos próprios a essa qualidade de terreno. Hé o que se me oferece para responder e informar actualmente a Vossa Excelência, ficando prompto para executar suas determinaçõens, e sendo com profundo respeito.

Aveiro, 10 de Maio 1803. <Tem o original>

De Vossa Excelência,
O mais obediente súbdito Raynaldo Oudinot

Ilustríssimo e Excelentíssimo Conselheiro Visconde de Balsemão,

Achando-se concluída a plantaçaõ das amoreiras desta Comarca pertencente ao ano actual, remeto a Vossa Excelência a Relaçãõ incluza que indica o seu resultado, o qual para ser feliz, basta que peguem metade das estacas, que não são tão ligeiras, como de raíz, e além disto destroem-se as amoreiras velhas, e não podem servir sem se fortificarem com novas crescenças, o que só se evitaria com viveiros, havendo a semente que não há. Quanto aos viveiros de outras árvores que Vossa Excelência recomendou, expedirão-se as ordens para se fazerem nos devidos tempos.

Deos Guarde a Vossa Excelência, por mim assignado.

Barcelos, 16 de Maio de 1803.

O Dezembargador Corregedor da Comarca João Nepomuceno Pereira da Fonseca <Tem o original> //

¹³ Manchado de tinta.

[19] <Rubrica do Visconde de Balsemão>
 Mapa sobre a Plantação e cultura das Amoreiras que remete o Dezembargador Corregedor desta Comarca de Barcelos
 Ano de 1803

Terras da Comarca	Amoreiras antigas e pegadas no ano de — 1802	Amoreiras plantadas neste ano de — 1803	Totalidade em cada terra
Barcelos	2296	19378	21674
Espozende	345	1641	1986
Melgaço	175	250	425
Eixo e Anexas	194	2691	2885
Vila do Conde	47	711	758
Nogueira	...	31	31
Gondufe	...	169	169
Correlham	25	581	606
Penela	120	2295	2415
Vila Cham	80	1000	1080
Larim	77	500	577
Rates	36	269	305
Fralães	15	631	646
Landim	58	1266	1324
Louzada	141	2299	2440
Baltar	27	229	256
Paiva	212	424	636
Ferreiros	746	254	1000
Tendaes	16	944	960
Totalidades	4610	35563	40173

<Não vai comprehendida neste Mappa a Villa de Castro Laboreiro desta Comarca a razão de ser hum terreno tão frio, que não produz arvore algua>

Vai conforme as Relações que vierão das respectivas Terras, e ficão em meu poder as quaes me reporto, e em fé de verdade me assigno.

Barcelos, em 15 de Maio de 1803 = João Nepomuceno Pereira da Fonseca.

Jozé Joaquim da Cunha Ozório//

[20] Ilustríssimo e Excelentíssimo Senhor

Tenho a honra de levar às mãos de Vossa Excelência as Instruções que por esta Conservatória se fizerão imprimir sobre a criação do sirgo. E logo que se imprimão os que são relativos às sementes e assoalho dos cazulos, terei igualmente a honra de os remeter a Vossa Excelência. A Ilustríssima e Excelentíssima Pessoa de Vossa Excelência.

Guarde Deos por mim assignado.

Lixboa, 17 de Maio de 1803.

<Tem o original> Ilustríssimo e Excelentíssimo Senhor Visconde de Balsemão Luís Máximo

De Vossa Excelência

Mais atento e obrigado criado

Jozé Antonio de Sá



Ilustríssimo e Excelentíssimo Senhor

Recebi em data de 7 de Maio, o Ofício de Vossa Excelência, ao qual não respondi imediatamente como devia por estar fora desta cidade. Fico na inteligência das Ordens do Príncipe Regente Nosso Senhor, que Vossa Excelência me comunica a respeito do Provedor de Aveiro, cujo zelo pelo bem do Real Serviço, além da inteligência que tem deste ramo de Agricultura, o faz digno de confiança do Nosso Augusto Soberano, achando-se já pelo cuidado deste digno Magistrado: 800 varas quadradas semiadas de pinhal, além de outras plantas de utilidade. Pelo último Ofício que recebi do Corregedor de Barcelos, em data de 15 de Maio deste presente ano, se acha ser a plantação na sobredita Comarca deste ano de amoreiras 35563, e a totalidade deste, e do pretérito de 40173, além de outras árvores, que pelo seu consumo se fazem numerosas. Do zelo deste Magistrado espero vantagens em benefício deste tão útil ramo. Enquanto aos mais se queixão de não terem sementes tanto de amoreiras, como das mais árvores, passo a fazer apromptar as ditas sementes e a remetê-las, a fim de não haver descuido nos tempos aptos. Queira Vossa Excelência dar-me as suas Ordens, pois tudo o que for de Serviço de Sua Alteza Real, o Príncipe Regente Nosso Senhor, será à risca executado.

Deos Guarde a Vossa Excelência, por mim assignado.

Porto, 31 de Maio 1803.

Senhor D. Rodrigo de Souza Coutinho//

[21] <Rubrica do Visconde de Balsemão> Em data de 1º de Abril deste presente ano, derigi a a Vossa Mercê hum ofício no qual lhe comunicava as ordens que tinha recebido de Sua Alteza Real, o Príncipe Regente Nosso Senhor, pela Secretaria de Estado dos Negócios da Fazenda, em data de 12 de Março. Como até agora não tenho recebido resposta alguma deste meu 1º ofício, o que me faz temer que não fosse entregue, ou que as ordens que derigi da parte do mesmo Augusto Senhor, não tenham todo o devido cumprimento. Hé do serviço do mesmo Senhor que Vossa Mercê sem perca de tempo faça examinar na sua respectiva Comarca, o estado da cultura das amoreiras, e mais árvores silvestres, o estado dos baldios, e que disto me dê parte, a fim de se darem as providências necessárias.

Deos Guarde Vossa Mercê, por mim assignado.

Porto, o 1º de Junho 1803.

O Conselheiro Visconde de Balsemão

Senhor Corregedor de Braga

Valença

Viana

Lamego

<Os mais ofícios chegarão e devião hir abaixo da data do que se segue vão a f. 32, 33 e seguintes>

Senhor Jozé Antonio de Sá

Recebo em data de 17 de Maio, a sua carta e os folhetos remetidos por essa Conservatória sobre a criação de sirgo. Espero que esta prospere na Comarca de Barcelos, aonde se achão hum grande número de amoreiras plantadas. Entretanto, verei se o meu exemplo na criação de toda a semente que me remeteo poderá influir o gosto no mais, os quaes tomão por pretexto a falta de semente. Estimarei que a façção distribuir aos Magistrados a quem remeto os folhetos para ver se se promove. Espero intrudozir tanto os teares de lançadeira volante como as rodas de fiar, e no cazo de se me poder remeter hum modelo exacto desta última máquina o estimarei infinito para poder fazer mais para distribuir na mesma aldeia, na qual se poderá estabelecer pelo tempo adiante hua boa fábrica de panos de linho.

Deos Guarde a Vossa Mercê, por mim assignado.

Porto, o 1º Junho 1803.

Senhor Jozé António de Sá

O Conselheiro Visconde de Balsemão//

[22] Tendo-me sido derigido de Lisboa hum Officio, em data de 11 do corrente, pelo qual se me remetia a semente da grã ou ruiba dos Tintureiros, a fim de se repartir, e fazer cultivar, remeto hua porção. Vai com dous folhetos que dão a norma da sua cultura, a fim de a distribuir, e igualmente os folhetos sobre a criação do sirgo, com prémios que se prometem aos lavradores, sendo do agrado de Sua Alteza Real que hua e outra cultura se haja de promover.

Deos Guarde Vossa Mercê, por mim assignado.

Porto, 18 de Junho de 1803.

O Dezembargador Corregedor de Barcelos

Senhor Jozé António de Sá

Recebi em data de 11 do presente mês os seus dous officios, e igualmente a gram, e os folhetos sobre a criação do sirgo. Pelo que toca à gram, eu a farei repartir, e mandarei huma porção para Barcelos e outra para Vila Real para ahí se cultivar. Espero que os modelos tanto do tear como das rodas de fiar me venhão com a brevidade possível, a fim de o pôr em prática na mesma aldeia. Na fábrica do pano de linho aonde já estabeleci hua ordideira e caneliras mais aperfeiçoadas e que evitam operaçõens morosas. E seria bom que se ouvessem de dar alguns privilégios a este género de trabalho para se animar mais. Deos Guarde a Vossa Mercê, por mim assignado. Porto, 18 de Junho 1803.

Visconde de Balsemão

Ilustríssimo e Excelentíssimo Senhor

Em resposta ao Officio de Vossa Excelência, de 18 do passado, tenho a honra de remeter a Vossa Excelência hua roda de fiar linho, que pode ao mesmo tempo servir de modelo para outras. E a nota incluza indica pelos números a maneira de armar a máquina. Logo que se ache concluída a caixa do thear, e a lançadeira volante a remeterei igualmente a Vossa Excelência, com a instrução respectiva, segurando a Vossa Excelência que por efeito de hua e outra se augmenta consideravelmente a mão d'obra e que o pano de linho deve sahir em consequência muito mais barato, fabricado pelo novo método, que Vossa Excelência intenta introduzir, e que Sua Alteza Real recomenda na Carta Régia que me foi derigida na data de 22 de Março de 1802. Quando fui às Províncias do Norte, achando-me authorizado pelo mesmo Senhor para as indagaçõens relativas a aperfeiçoar as fábricas, fui informado na Beira// [23] <Rubrica do Visconde de Balsemão> das fraudes praticadas na manufactura deste género, que principalmente nos Mercados de Mangualde, constitue hum artigo considerável de Comércio, falsificando as urdideiras, e tecidos; tecendo com estopinha os urdidos com linho, e não lhe dando no tear o número de pancadas indispensáveis para se fazerem firmes os tecidos, nem proporcionando os pentes, e linhões competentemente, tudo com o fim de ambiciozo de obterem maior, ainda, que mais imperfeita quantidade, crescendo a má fé até nas vendas das teas, que fazem por maior número de varas, do que efectivamente tem, e encobrando com as primeiras mais finas, o interior de peor qualidade; abuzando assim da confiança do comprador, que nem mede, nem desenrola a peça. Vossa Excelência, faria hum grande serviço ao adiantamento deste ramo se solicitasse os meios de prevenir tão prejudiciaes abuzos que as Câmeras e Almotacés deverão antes corrigir por seu Officio. Porém, infelizmente, se limitão agravar as pobres mulheres que tecem, obrigando-as só com o fim das assignaturas, e emolumentos a tirar cartas de exames fantásticos e aranzéis anuaes, por onde nunca se regulão, condemnando, aliás, as tecedeiras rebeldes, que muitas vezes não requerem aqueles inúteis títulos por falta de terem com que os paguem, crescendo ainda o ónus sobre estas miseráveis. Obrigadas as Audiências das Chancelarias aonde se multiplicão os excessos, e apreensões pelos abuzos, que se tem feito do espírito, e letra das Leis de 7 de Janeiro de 1750, e 19 do dito mês de 1756. Acho comtudo que o meio de obstar a os sobreditos males, era a criação de hua companhia que promovese a abundância da matéria primeira, fiscalizasse a perfeição da mão de obra, a fim no preparo dos linhos, como na fábrica das teas, e podesse requerer a extinção das injustiças que as Justiças praticão. Se Vossa Excelência reunisse capitalistas para tão interessante estabelecimento obteria, sem dúvida, o efeito dos seus zelos, e patrióticos trabalhos; e eu tomaria a mim com as instruções de Vossa Excelência formar os artigos que podessem subir à Real Prezença, sendo de esperar que



este plano merecesse a aprovação do Soberano, a quem por tantos motivos compete o Augusto Título de Protector, e Restaurador das Artes; havendo já ao mesmo Pano de linho devido hua particular atenção a sua Alteza Real na izemppção que lhe concedeo do novo imposto no seu Real Decreto de 21 de Agosto de 1801, cuja cópia tenho a honra de levar às mãos de Vossa Excelência. Deos Guarde a Vossa Excellencia, por mim assignado. Lisboa, 8 de Julho de 1803.

Ilustríssimo e Excelentíssimo Senhor Visconde de Balsemão Luís Máximo

Jozé António de Sá <Tem original>//

[24] Ilustríssimo e Excelentíssimo Senhor,

Tendo respondido a Vossa Excelência em ofício da data deste ao que Vossa Excelência me derigio com a de 31 do passado sobre a criação do bicho da seda, e outros artigos de utilidade pública; se me oferece dizer a Vossa Excelência que havendo o Príncipe Regente Nosso Senhor, entre tantas das Paternas Providências, com que tem promovido o Bem Comum deste feliz Reyno mandado vir de fora hua sufficiente quantidade de semente de granza, ou ruiba dos tintureiros para promover a sua cultura entre nós, e evitar-se a grande importação deste género que exigem as nossa tinturarias. Foi o mesmo Senhor servido para Avizo da Sementeira de Estado dos Negócios da Fazenda da cópia junta mandar remeter-me hua porção da dita semente, para a fazer cultivar por alguns proprietários, segundo o método indicado no opúsculo que o mesmo Senhor mandou coligir, e imprimir para este efeito. E pela honra que Vossa Excelência me permite, tomo a liberdade de remeter a Vossa Excelência hua porção das ditas sementes em seis exemplares dos mencionados opúsculos, não só para Vossa Excelência se dignar fazê-la semear nos seus prédios, mas para distribuir parte por algum outros proprietários da escolha de Vossa Excelência, e de que eu dezejaria saber o nome. E, pois, que Vossa Excelência conspira para o bem da Nação em outros artigos espero que este não merecerá a Vossa Excelência menor atenção, assim pelo que pode augmentar a riqueza nacional, como para tornar efetivas as Benéficas e Paternaes Intenções do dito Senhor. A Ilustríssima e Excelentíssima Pessoa de Vossa Excelência guarde Deos muitos anos.

Lisboa, 11 de Junho de 1803.

Ilustríssimo e Excelentíssimo Senhor Visconde de Balsemão. Tem original. De Vossa Excelência
Luís Máximo

O mais atento Vassalo e Criado,
Jozé António de Sá

Cópia do Régio Avizo

Sua Alteza Real, o Príncipe Regente Nosso Senhor, tendo mandado vir de França hua boa porção de semente de ruiba para propagar nestes Reynos a produção de hum género de cultura tam importante, e em que particularmente são interessados os proprietários de Fábricas de Lanefícios e Tinturaria. Há por bem mandar remeter a Vossa Mercê hua porção da mesma semente confiando que Vossa Mercê, com o seu conhecido zelo do Real Serviço, e patriotismo, há de procurar reparti-la por agricultores, que a aproveitem, e cultivem, segundo o método que o mesmo Augusto Senhor acaba de mandar publicar em beneficio geral de seos Vassalos, do qual remeto a Vossa Mercê o exemplar incluzo. Deos Guarde Vossa Mercê. Paço de Queluz, 18 de Abril de 1803 = D. Rodrigo de Souza Coutinho = Senhor Jozé António de Sá = Cumpra-se, e registe-se e se passem as ordens necessárias. Lisboa, 19 de Abril de 1803 = Doutor Sá = Antonio Mendes Furtado//

[25] <Rubrica do Visconde de Balsemão> Ilustríssimo e Excelentíssimo Senhor, Tenho a honra de levar as mãos de Vossa Excelência as instruções sobre a extração das sementes do bicho da seda, e asoalho do cazulo, que fazem parte das próprias, que Vossa Excelência me diz ter recebido em o ofício de 31 do passado, regozijando-me muito da grande criação que Vossa Excelência fez de todas as sementes que lhe remeti, que servirá certamente de exemplo a muitos, devendo participar a Vossa Excelência, que Sua Alteza Real, a Princeza Nossa Senhora, se propõem a fazer igualmente hua criação no Paço para honrar o novo estabelecimento, como Vossa Excelência poderá ver da cópia da carta junta,

que me escreveo a sua Dona de Câmara. Fico na maior satisfação pela introdução que Vossa Excelência intenta fazer nesses sítios das lançadeiras volantes e rodas de fiar, e farei por mandar a Vossa Excelência o modelo desta última, fazendo igualmente Vossa Excelência hum grande serviço ao Estado no augmento das fábricas de pano de linho, cuja mão de obra se facilita muito com o uzo das ditas lançadeiras volantes das quaes não sei se Vossa Excelência quer também hum modelo. Digne-se Vossa Excelência continuar os esforços das suas Grandes Luzes, e Génio Patriótico a bem do Estado, de quem Vossa Excelência se faz cada vez mais benemérito. Deos Guarde a Vossa Excelência. Lisboa, 11 de Junho de 1803.

Ilustríssimo e Excelentíssimo Senhor Visconde de Balsemão Luís Máximo

Jozé António de Sá

<Tem original> A Princesa me diz lhe participe, que faz tenção de ter criação de taes bichos, pois acha muito bonitos. Eu logo fiz tudo que Vossa Senhoria me pedio na sua Carta. Dezejo-lhe muita saúde e felicidades, e agradeço infinito a atenção de Vossa Senhoria de quam me confesso veneradora e obri-gada. D. Ana Margarida da Silveira. Queluz, 6 de Junho = António Mendes Furtado.

<Original> Em data do 1º de Junho próximo passado recebi pelo correio competente o officio que Vossa Excelência me derigio em que me participa haver derigido outro, em data do 1º de Abril do presente, em virtude das Ordens Régias, emanadas da Secretaria de Estado dos Negócios da Fazenda, em data de 12 de Março. De que não recebendo o resultado daquele officio, ou por não haver sido entregue, ou não haver tido o devido cumprimento, me ordena avizando-me aquela execução, haja de examinar sem perda de tempo nesta Comarca o estado da cultura das amoreiras e mais árvores silvestres, e o dos baldios, e lhe haja de dar parte do que achar, para se darem as providências necessárias. No 1º de Abril da data daquele officio, não estava eu de posse do lugar de Corregedor desta Comarca pois dele se me conferio a sua posse em 26 do dito mês. Depois que recebi o Officio de Vossa Excelência do 1º de Junho, pus logo em execução o que no mesmo me ordenava, e rezultou das diligências a que procedi, serem-me entregues das Vilas e Destrictos desta Comarca os Mapas que remeto incluzos a Vossa Excelência, relativos àquele assumpto, esperando da inata bondade de Vossa Excelência, sendo da sua aprovação haja de relevar aquela falta, de que não sou responsável pelo exposto motivo. Deos Guarde a Vossa Excelência. Valença, 5 de Julho de 1803. O Corregedor da Comarca Manoel Jozé da Cruz Mendes Taborda.

Ilustríssimo e Excelentíssimo Senhor Conselheiro Visconde de Balsemão//

[26] <Caminha 23 de Junho de 1803> Mapa Do Estado, número de matos, bosques e árvores silvestres, amoreiras, baldios, e maninhos existentes no presente ano de 1803

Freguezias	Baldios	Matas de Árvores	Claces
Cristelo	1	8	Carvalhos e Pinheiros
Moledo	1	6 8	Carvalhos Pinheiros
Gontinhães	1	7	Pinheiros
Vile	1	1	Carvalhos terrestes
Riba de Âncora	2	1	Sobreiros, carvalhos e pinheiros
Orbacém	1	5	Dito
Pedrulhos	1	9	Sobreiros e pinheiros
Gundar	1	3	Carvalhos, sobreiros e pinheiros
Dem	1	3	Carvalhos terrestes, sobreiros e pinheiros
Figueiras	1		
Arga debaixo	1	4	Carvalhos cerquinhos, sobreiros e castanheiros



Arga de sima	1		
Covas	1		Com alguns carvalhos, sobreiros e pinheiros
Sopo	4	19	Pinheiros
Vilar de Mouros	3	19	Carvalhos, sobreiros e pinheiros
Argela	1	13	Carvalhos, sobreiros, castanheiros e pinheiros
Seixas	1		Onde se achão semiados pelos moradores muitos pinhaes novos

Notas¹⁴

Os baldios são de absoluta necessidade para logradouro dos Povos e pasto dos gados, pois que no título desta Vila não há outra qualidade de alimento mais prompta para os mesmos animais, e pela maior parte estão em sitios fragezozos, e inhábéis de cultura.

No destricto das duas freguezias, Christelo e Moledo se acha a Real Mata do Camarido, e todas as mais contempladas do mapa são de particulares.

O Juiz de Fora

João Carreira de Albuquerque Cavaleiro//

[27] <Rubrica do Visconde de Balsemão> Mapa do estado e número das amoreiras, e mais árvores silvestres dos bosques e baldios existentes nesta Vila de Valença, e seu destricto no presente anno de 1803

Amoreiras: Existem quinze que são de diferentes donos, e não se tem plantado mais por não haver estacas ou sementes, e posto que o terreno seja próprio para a sua criação, comtudo tem mostrado a experiência que por causa do clima, e frialdade morre quazi todo o bicho ao tempo de formar o cazulo.

Árvores silvestres: Há muita, e inumeráveis, assim de carvalhos, sobreiros, chopos, freixos, e olmos, como de pinheiros, que huns são mandados semear pelo conselho, e outros são de particulares, como são as outras sobreditas árvores plantadas por eles em suas fazendas e nos baldios públicos.

Bosques: Além de muitos pinheiros conversados e unidos, há duas matas ou bosques: hum na serca dos Religiozos Benedictinos, sito no lugar de Gaifém; outro na do Convento dos Religiozos Capuchos de Mosteiro.

Árvores fortíferas: Há muitas em fazendas dos particulares, principalmente oliveiras para que hé próprio, e adquado o terreno do destricto desta vila e hé de esperar que se multiplique a sua plantação pela utilidade do seu fruto com interesse dos particulares.

Estado dos Baldios e Maninhos: Achão-se os milhores para a cultura aforados ao concelho desta Vila a diferentes pessoas por Provizõens Régias e os tem, e vão reduzindo a cultura, e os restantes que se achão incultos são de necessidade para o logradouro dos Povos; e algum pequeno pasto de gados, e inhábéis para a cultura, que só apenas podem produzir alguns pinheiros.

Hé o que constou das declamações feitas pelos eleitos das freguezias deste termo pelas quaes se pozerão in clase neste mapa o que delas constou, e eu Jerónimo Jozé da Costa, Escrivam da Câmera, o escrevi. O Juiz de Fora, Manoel da Costa Monteiro de Carvalho e Oliveira

2ºMapa: Mapa do estado, e número das matas, bosques, árvores silvestres, amoreiras, baldios, e maninhos existentes o presente anno de 1803 nesta Vila e termo de Valadares. //

[28] Estado e número das Matas e Bosques} Não ha excepto alguns particulares e limitados

Árvores Silvestres} São inumeráveis, porém pertencem aos donos dos prédios e alguas que há nos baldios aos lavradores que as plantão.

Amoreiras} Há seis velhas e 160 plantadas à hum ano por Francisco Manoel Pereira Bacellar, boticário na freguezia de São Martinho de Alvaredo.

¹⁴ Sublinhado.

Baldios e Maninhos existentes que não forem de absoluta necessidade para logradouro dos Povos e pastagens dos gados} Não os há, e só pela muita extensão os poderá haver nas freguezias de Lamas de Mouro, Cuvalhão, Parada do Monte, Gave, Riba de Mouro, e Tangil; porém são muito agrestes, de natureza muito fria, e ásperos.

Não há homens nomidados para vigiarem sobre a plantação, e coutamento das amoreiras, e matos, que me conste, o que averiguarai, e ouvindo a Câmara proporei os que forem capazes. Valadares, 15 de Maio de 1803.

O Juiz Ordinário Manoel António Fernandes Codesso.

<Tem original> Ilustríssimo e Excelentíssimo Senhor

Em cumprimento do officio de Vossa Excelência do 1º de Abril proxime passado, ponho na presença de Vossa Excelência o mapa incluzo que mostra o estado da plantação de amoreiras, árvores de alto festo, e enumeração de baldios, sobre que Vossa Excelência de Ordem Régia se propõem providenciar. Deos Guarde a Vossa Excelência. Penafiel, 16 de Junho de 1803.

O Corregedor Rodrigo Bravo Cardozo Torres

Ilustríssimo e Excelentíssimo Senhor Visconde de Balsemão Luís Máximo

Segue-se o mapa. //

[29] <Rubrica do Visconde de Balsemão> Mapa da plantação das diferentes árvores que se fez nos districtos da Câmara de Penafiel nos tempos próprios para este ano de 1803

Districtos da Comarca

No termo da Cidade — Carvalhos 4138 — Castanheiros 3920 — Amieiros e Sobreiros — 2035 — Oliveira — 5110 — Árvores de espinho — ... Arvores de fructa ...

No Concelho de Santa Cruz: Carvalhos — 2080 — Castanheiros — 1687 — Amieiros, lodos e sobreiros 32 — Oliveiras — 1263 — Árvores de espinho — 3 — De fruta — 399 —

No de Vnhão Carvalhos — 947 — Castanheiros 659 — Amieiros lodos e sobreiros ... Oliveiras —50 — Árvores de espinho — 3 — De fructa — 200 —.

No de Gestaçõ: Carvalhos — 3821. — Castanheiros 2160 — Amieiros, lodos e sobreiros 343 — Oliveiras — 1323 — Árvores de espinho — 108 — De fruta 1564

No de Gouveia: Carvalhos — 1890 — Castanheiros — 1649 — Amieiros, lodos e sobreiros, 125 — Oliveiras —800 — Árvores de espinho — 25 — Ditas de fruta 1215.

No de Thuñas: Carvalhos 115 — Castanheiros — 95 — Oliveiras 217 — Árvores de fruta 61.

No da Vila de Canavezes: Carvalhos — 23. Castanheiros — 125 — Amieiros, lodos, e sobreiros — 12 Oliveiras 78 — Árvores de fruta — 34.

No Concelho de Porto Carreiro: Carvalhos — 243 — Castanheiros — 349 — Oliveiras — 399 —

Na Honra de Meinedo: Carvalhos — 450 — Castanheiros — 230

Na de Barboza: Carvalhos — 230 — Castanheiros — 160 — Oliveiras — 200 —

Total

Carvalhos	Castanheiros	Amieiros, lodos e sobreiros	Oliveiras	Árvores de espinho	Árvores de fruta
13937	11034	2547	9440	144	3473

E soma o seu todo do termo da Cidade e Concelhos 40575. //

[30] Amoreiras que se plantarão de estaca

Districto	Viveiros	
No termo de Cidade	5352	
No concelho de Santa Cruz	1159	
No de Vnhão	502	
No de Gestaçõ	112	
No de Gouveia	987	200



No de Thuias	492	
No da Villa de Canavezes	97	
No de Porto Carreiro	994	
Na Honra de Meinedo		
No de Barboza		
	9695	200

Observações

Há nesta Comarca alguns pequenos pinhaes, que se reformarão com a semente que deles caíhe na mesma terra nos tempos competentes; e há pouca comodidade para se semiarem pinhaes de novo, em razão de serem terras apertadas, que as que o restão das cultivadas produzem matos, que são muito necessárias para adubio das mesmas de que há em falta, e os pinhaes impedem a criação dos mesmos matos, porém cuida-se bastante na plantação de carvalhos, castanheiros, e outras árvores, mesmo para a cultura do vinho. Hé este pahís hum continuado arvoredo.

Não se tem augmentado em maior número a plantação de amoreiras por falta de estacas, nem feito os viveiros que se determinarão, e distribuirão pelos lavradores, por não haver sementes, o que os inspectores já representarão a Real Companhia do novo estabelecimento, e até o presente se lhe não deu providência.

Quanto aos Baldios¹⁵

Termo da Cidade: Informa o Juiz e os Officiaes da Câmara haverem alguns baldios, e maninhos incultos, os quaes posto que se podem agricultural. Comtudo da sua agricultura rezultará talvez maior prejuízo ao publico do que utilidade por que na falta de matos que eles produzem ficão privadas as terras cultivadas dos precizos adubios para a produção dos frutos da 1ª necessidade, pelo que será talvez mais útil de que eles se repartissem proporcionalmente pelos possuidores das terras cultas e pobres respectivos vizinhos com o foro proporcionado.

No Concelho de Santa Cruz:

Pela Relação que der o Juiz Ordinário deste Concelho// [31] <Rubrica do Visconde de Balsemão> consta nele os baldios seguintes.

<1 >O Baldio do Monte da Borgada na freguezia de Freguim, que terá de extensão hum quarto de légoa;

<2 >Dito do Monte do Ladoeiro que terá meio 4º de légoa;

<3 >Dito do Monte do Real d'Além na freguezia de Real, que terá hum 4º de légoa;

<4 >Dito do Monte d'Aquém e d'Além da freguezia de Oliveira que terá na sua <5> circunferência meia légoa;

<6> Dito do Monte de São Christovão do Serra de Agoa Leite na freguezia de <7> Figueiró que terá meia légoa;

<8> Dito do Monte do Mato na freguezia de Athaide que terá de cumprido meio quarto de légoa.

<9,10,11> Dito do Monte da Sebola e Val de Cova e Seixoza na freguezia de Castelões que terão de extensão hum quarto de légoa;

<12> Dito do Monte de São Christovão na Serra de Ágoaleite do poente da freguezia <13> de de Santa Christina de couza de meia légua de circunferência, e o do <14 15> Picoto, Bouças e São Domingos de hum 4º de légoa;

<16> Dito do Monte de Santa Cruz na freguezia de Louredo que terá meio 4º de <17> légoa;

<18,19,20> Ditos de Penouto, Corraes e da Fonte na freguezia da Carvalhoza que terão hum quarto de légoa;

<21> Dito do Monte de Vale de Estrada na freguezia de Banho que terá meio quarto de légoa;

<22> Dito do Monte do Formigo na freguezia de Freixo de baixo que terá hum quarto de légua;

<23 24 25> Dito do Monte de Santo Ildefonço, o do Picoto, o de Sequeiros, e o do Corredor, todos do Couto de Travanca.

¹⁵ Sublinhado.

<26 27 28 29> Ditos do Monte de Agoa leite, Barreiros, e dos Novaes no Couto de Mancelos, e outros mais todos de 4º até meia légoa pouco mais, ou menos.

No Concelho de Vnhão: Informa o Juiz Ordinário deste Concelho alguns pequenos chãos de montes que se podem reduzir a cultura, mas que seria indiferente ou inútil pela diminuição dos matos que produzem.

E informa o Juiz Ordinário do Concelho de Santa Cruz que nos ditos baldios asima há vários terrenos que reduzidos a cultura podem produzir os géneros da 1º necessidade, e que seria mais útil ao público pois pela sua devacidação nem matos produzem, e seria de utilidade o repartirem-ce pelos vizinhos para os reduzir a cultura. //

[32] No Concelho de Gestaçô: Informa o Juiz haver neste Concelho a Serra chamada da Meivavia baldia, e de excelente terreno para produção de grãos, vinho e azeite, e que com muita utilidade se podia reduzir a cultura os dous lados da mesma serra: hum sobre o Rio Olo, outro sobre o Tâmega em extensão de meia legoa quadrada em cada lado. Há mais a Serra do Maram, cuja raiz se poderão com proveito reduzir alguns pequenos bocados a cultura, principalmente no sítio chamado do Ribeiro da Louça, que hé na freguezia de Anciãens.

Concelho de Gouvea: Informa o Juiz não haver neste Concelho baldios, mais que hum pequeno montado na Serra da Abobreira, pedregoso estéril, incapaz de se reduzir a cultura.

No Concelho de Porto Carreiro: Declara o Juiz haver neste Concelho os Montes da Barrela, do Tourão e do Canal, e que declara o Foral serem estes montes para o uzo dos reguengueiros. Que os ditos Montes, principalmente o primeiro, têm sítios admiráveis para se reduzirem a cultura, mas que havia falta de matos para adabio das terras. Penafiel, 16 de Junho de 1803.

O Corregedor e Provedor — Rodrigo Bravo Cardozo Torres.

Ilustríssimo e Excelentíssimo Senhor

Eu recebi em 12 de Abril próximo passado as Ordens de Sua Alteza Real comunicadas por Vossa Excelência em Avizo do 1º do mesmo, e procedi imediatamente como indica a certidão incluza, mas até hoje não tem sido possível conseguir as respostas de todos os Juizes da Comarca, e principalmente dos de fora, que por desgraça dos nossos dias conservão a maior aversão das ordens comunicadas pelos Corregedores, de quem são rivaes por natureza, e pelo espírito de insubordinação que desola o mundo nestes calamitozos tempos. Tenho hoje presente o novo Avizo de Vossa Excelência, em data do 1º do corrente, relativo com o primeiro ao assumpto de plantaçoens de amoreiras, mais árvores e baldios susceptiveis de cultura. Não respondi logo porque Vossa Excelência me não prescreveo essa formalidade, e eu não quero adiantar-me hum só ponto das ordens de meos superiores. Farei quanto em mim estiver para executar as ordens de Sua Alteza Real e de Vossa Excelência. Deos Guarde Vossa Excelência, por mim assignado. Ponte de Lima, 4 de Junho de 1803. <original>

Federico de Almeida Correia =

Certidão

Antonio de Mello Varajão, escrivão, chanceler e promotor do Juízo da Correição de Viana, por Sua Alteza Real que Deos guarde Etc. Certifico, e posto fé em como recebendo o Doutor Corregedor desta Comarca Federico de Almeida Correia hum Avizo do Ilustríssimo e Excelentíssimo Senhor Concelheiro Visconde de Balsemão datado // [33] <Rubrica do Visconde de Balsemão> no Porto no 1º de Abril do corrente ano, e recebido em 12 do mesmo Abril, com hua cópia de outro Avizo da Secretaria de Estado dos Negócios da Fazenda, de 12 de Março, tudo relativo à cultura de amoreiras, arvoredos, e baldios, expedio logo o dito Ministro na mesma data, ordens circulares a todos os Juizes desta Comarca com o termo de quinze dias peremptórios para cada hum responder no seu districto, e poder ele Doutor Corregedor formalizar a resposta de toda a Comarca, mas apezar das suas deligências, ainda falta a satisfação de alguns Juizes, não podendo ainda, por isso remeter-se a Informação total, conforme ao dito primeiro Avizo, e sobre o que se acabam de passar novas ordens pelo outro do 1º do corrente. O referido passa na verdade, e em fé da mesma, passo a presente que asigno. Ponte do Lima, 5 de Junho de 1803 anos, e eu dicto Escrivão a escrevi = António de Mello Varajão.

Ilustríssimo e Excelentíssimo Senhor,

Tenho presente o Officio de Vossa Excelência, do 1º de Abril passado, em que por virtude do Real Avizo de 12 de Março exigia Vossa Excelência a informação do estado actual da plantação de amoreiras, e mais árvores de alto festo com a enumeração dos baldios desta Comarca susceptíveis de cultura.

Eu poderá por logo na presença de Vossa Excelência, a certidão que hé com esta em que se mostram as respostas dos Juizes, e Officiaes das Câmeras desta Comarca sobre a grande povoação de árvores e matas em cada hum de seos territórios, se eu não tentasse por hum exame mais escrupuloso satisfazer ao meu dever depois de receber as informações circunstanciadas que mandei tirar sobre este assumpto.

Como Vossa Excelência, porém pelo outro officio do 1º do corrente, faz reparo da demora ofereço a Vossa Excelência a dita certidão em que se declara igualmente o meu ulterior procedimento a este respeito: podendo certificar a Vossa Excelência pelo que tenho visto ocularmente no pouco tempo de serviço deste lugar, que a primeira e última parte da agricultura, sementeira, e pastos se achão impedidos pela multiplicidade de árvores derramadas pelos prédios e montados, por cujo motivo não principiei logo a providenciar sobre a sua plantação, assim como pratiquei sendo Corregedor da Comarca de Valença, cujos planos hão de existir nos Livros dos Capítulos daquela Câmara. Sei que se tem posto algumas amoreiras a persuazoas minhas; porém ainda não despreguei a jurisdicção que me confere meu Regimento emquanto não tenho indovidual conhecimento do estado da agricultura nesta Comarca, como fica dito para proceder com método, e boa ordem. Deos Guarde Vossa Excelência. Braga, 6 de Junho de 1803. O Corregedor da Comarca, Bernardo Jozé de Paços.

Certidão

João Pinto Teixeira, escrivão da Correição da Comarca da Cidade de Braga, certifico, e faço certo em como tenho em meu poder e Cartório o Livro dos Capítulos que se fazem nas Audiências geraes das Correições em cada hum dos Conselhos desta mesma Comarca, e dele consta que sempre anualmente em todas as Audiências dos referidos Capítulos, além de outros quezitos tendentes ao Bem Público se pergunta pelo augmento da sementeira dos pinhaes, e plantação de outras árvores de préstimo, ao que os Officiaes das Câmeras respondem e atestam não haver montados em que se possa fazer aquela sementeira, e plantação porque alguma pequena porção que tinham era ainda limitada para a produção dos matos necessários para o adubo das terras, e logradouro dos gados, e mesmo porque alguns dos concelhos se compunhão somente de hua freguezia que não abrangia montados de consideração, e se achavão já afrutados com carvalhos, sobreiros, que produzião lenhas e igualmente pinhaes, nos sítios que erão aptos como era no Couto da Apúlia que se achava povoado de pinhaes, que ali erão próprios e que tinham crescido à proporção de terreno de que aquele couto se compõem por não admitir outra plantação, e igualmente nos Coutos de Azevedo, Freires, e Manhente, onde se achavam já alguns pinhaes, e se tem capitulado em todas as Correições o augmento dos referidos pinhaes, e árvores de préstimo, em todos os sítios que o terreno o possa permitir, como consta dos preditos Capítulos o que, não obstante, agora de presente se tem passado as mais positivas ordens para os diferentes concelhos, tanto para se pôr em prática a dita plantação, e sementeira, como para se ordenar mapa que possa mostrar os arbustos que há em cada hum dos concelhos, e se poder conhecer a verdade do atestado pelos Officiaes das Câmeras dos ditos Concelhos nas ocaziões das ditas Correições. E para constar aonde convier passei a presente que assigno de meu signal de que uzo nesta Cidade de Braga, aos 4 de Junho de 1803, e eu João Pinto Teixeira escrevam que o escrevi = João Pinto Teixeira = <original>//

[35] <Rubrica do Visconde de Balsemão> Ilustríssimo e Excelentíssimo Senhor,

Em abzência do Dezembargador Corregedor desta Comarca recebi as ordens que Vossa Excelência derigiu a esta Correição, em data de 18 do corrente, com a remessa da semente da granza, ou ruiba dos tintureiros, e folhetos instructivos sobre este objecto, criação dos bichos da seda, semente de amoreiras, e prémios dos lavradores, segundo o melhoramento, e progresso deste ramo de cultura e indústria, sem interpor dilação. Fiz as participaçõens, e distribuiçõens competentes segundo o método já regulado, fazendo-o assim constar a Vossa Excelência pela certidão incluza, aproveitando com infinito interesse esta decizão de protectar a Vossa Excelência o meu mais profundo respeito, e ilimitada obediência. Deos Guarde a Vossa Excelência, por mim assignado. Barcelos, 23 de Junho de 1803.

Ilustríssimo e Excelentíssimo Senhor Visconde de Balsemão Luís Máximo Pinto. De Vossa Excelência.

<Original> O mais humilde súbdito e criado
O Juiz de Fora servindo de Corregedor da Comarca
Jozé Joaquim de Almeida e Azevedo Correia de Lacerda
Certidão

Jozé Joaquim da Cunha Ozório, escrivão de hum dos Offícios do Juízo da Correição, e da Chancelaria, nesta Vila de Barcelos, seu termo e Comarca, por Sua Alteza Real o Príncipe Regente Nossa Senhor Etc., certifico em como pelo Doutor Juiz de Fora desta mesma Vila como Corregedor Interino da sua Comarca, me foi entregue hum officio vindo do Ilustríssimo e Excelentíssimo Visconde de Balsemão, datada no Porto, em 18 do corrente, com hua saquinha de semente de granza, ou ruiba dos tintureiros, e hum maço em que vinhão vários impressos, tanto sobre a cultura da mesma granza, como a respeito da criação dos bichos da seda, sementeira das amoreiras, e prémios dos lavradores que mais se distinguirem na sua cultura, cujo officio passo a pôr imediatamente em execução, assim, e da mesma forma que nele se determina. E para constar se passou a presente, que sobrescrevo e asigno em fé de verdade. Barcelos, em 21 de Junho de 1803, e eu Jozé Cardozo de Faria de Sotto Maior, escrivam da Correição, e chanceler, proprietário, a subscrevi e assignei em abzência do respectivo escrivam = Jozé Cardozo de Faria de Sotto Maior=. //

[36] Ilustríssimo e Excelentíssimo Senhor,

Em execução das Ordens de Vossa Excelência de 20 de Abril passado, que mandão sexame dos pinhaes, e mais Bosques deste termo, e da cultura das amoreiras, bem como dos baldios, capazes de se cultivarem neles estas plantas. Respondemos o que hé compatível comprehender em hum certo espaço de tempo, e combinar-se com as diversas obrigações a que estamos adstrictos.

A averiguação a que procedemos nos pinhaes deste termo nos fez ver que o estado desta cultura era medíocre, e susceptível de melhoramento e acrescentamento. O pinheiro sendo a única árvore mais cultivada em todo o districto da Vila pela facilidade de a cultivar, e lucro subsequente. Comtudo nem o lucro, nem a necessidade forão capazes de levar esta cultura á perfeição. A intempérie do ar do Mar, e contínuos furacões de Nortes, e Nordeste, não permitem outras árvores, e os lavradores naturalmente são propensos a cultivarem os pinheiros não só por esta necessidade, mas também pelo lucro superveniente, ainda que tardio.

São assaz numerosos os pinhaes deste termo. Os mais notáveis nas sete pequenas freguezias, que compõem o districto montão ao número de 52, exceptuadas muitas leiras de alguns lavradores, que não merecem este nome, digo, que não merecem mais que este nome. Sobresahe entre todos o Pinhal da Quinta da Torre, sita nos lemites das freguezias de Gemezes, e Palmeira do Faro, possuída por Jozé de Vasconcelos Felgueira Gaió, não só pela sua extensão, mas pelo número de paos que se compõem. Outro há na freguezia de São Bartholomeu do Mar, que não sendo tão extenço, hé comtudo bem provido. Possuem este os moradores da mesma freguezia por divizão das leiras, alimpando, aplumando, e cortando dos pinheiros velhos, e os nascidos da semente dispersa, ou semiada.

Há diversas cauzas, que contribuem à medíocre cultura dos pinhaes. O pinheiro sendo hua árvore silvestre, hé comtudo melindrosa no seu começo, em que exige o assíduo cuidado de a livrar do tacto dos gados, e de alimpar, e aplumar. A maior parte dos proprietários, não tendo possibilidades para fazer tapamentos fortes, e capazes de rezistir á força dos gados, ficão sempre as novas plantas expostas a ser ruidas pelos animaes, e a perecerem no seu princípio, escapando somente aquelas, que são semiadas ou produzidas em lugares tapados, ou vedados ao público.

A antiga postura da Câmara que permite andar os gados sem Pastor ou// [37] <Rubrica do Visconde de Balsemão> Guardador hé também hua cauza próxima da deztruição dos Pinhaes. A liberdade de soltar os gados, e outros animaes para os maninhos produz aquele efeito, e o de serem damnificadas as searas. Este costume sendo já antigo está radicado nos povos de tal maneira que reputam hum mal grave á obrigação de apastorarem, quando aliás se lhe poderião seguir maiores vantagens da prática contrária.

Contribue também para o presente estado dos Pinhaes o abuzo dos lavradores cortarem os novos pinheiros quando roção os Matos, assim como piora os depozitos dos estrumes. Não tendo em semilhan-

tes occaziõens moderação alguma que podesse substituir a monda necessária nos pinhaes para o seu crescimento e milhoria dos paus. Estas couzas, sendo diariamente praticadas, por diversas pessoas, e em diferentes lugares motivão a grande falta, e a destruição dos mesmos pinhaes.

O consumo dos pinhaes em taboado de solho, e de construcção, e o diário dos povos hé também hua outra cauza que, junta às precedentes, fazem o estado de cultura mediocre. As madeiras de pinho, sendo o maior superfluo deste districto, os negociantes da Vila se aproveitam dele para o comércio de exportação. Hé verdade que nem todo o taboado exportado hé dos pinhaes deste termo, mas sim o hé também das freguezias vezinhas ao Norte, e Nascente, e d'além do Cávado; porém o lemitado território do Destricto sente falta na mesma exportação, e talvez mais pela perguiça dos cultivadores.

Cohibir os abuzos presentes, e aqueles que a experiência mostrasse no futuro, seria o primeiro fundamento do milhoramento da cultura. Sogear os proprietários a mondar os novos pinheiros sem os destruir, não roçarem o mato se não de 4 anos, seria o segundo benefício. Obrigar os lavradores a apastorarem os gados, seria o último, e mais conhecido dos proveitos para o milhoramento subsequente.

Daqui nasceria o augmento dos pinheiros, por poder-se então semear a junca que corre ao Oeste das freguezias das Marinhas, e São Bartholomeu, no comprimento de hua légoa.//

[38] Hum pequeno tapamento, e a cautela de apastoramento farião em poucos anos grande augmento, e a utilidade de sustentar as areias e suspender a sua volubilidade que diária e conhecidamente se amontoão sobre os campos vezinhos que do contrário se verão reduzidos a areal.

Como, porém, para se conseguirem os fins seja necessário determinar os meios, hé evidente a necessidade de castigo contra os omissos, e transgressores da boa ordem. A pena devendo sempre proporcionar-se ao crime, e a situação e costumes dos Povos, devem contemplar-se e estes requizitos para a cohibição do delicto, procurando-se antes o preveni-lo do que castigá-lo. Esta a máxima fundamental do sistema criminal feita para radicar o socego e tranquilidade pública licenciar os particulares para plantarem nos lugares públicos, e maninhos seria o móvel de augmento dos pinhaes, adjudicando-se-lhe a propriedade do terreno, e da árvore plantada sem o foro, ou penção alguma. A utilidade subsequente moveria a ambição, e esta produziria os fins desejados. Hé verdade que esta liberdade hé contraditória à Ley de 23 de Julho de 1766 que estabelece o aforamento dos maninhos. Porém a dificuldade de obter hua Provisão Régia, o trabalho, as informaçõens, e cautelas com que esta sábia, e providente ley faculta taes aforamentos; a despeza, e o foro anual, tudo são obstáculos para o augmento dos pinhaes. A Ordem do Reyno no Livro 1º Título 66 § 26 e Título 58 § 46, e as Extravagantes de 30 de Março de 1623, e 29 de Maio de 1633, Coleção 1ª nº15 e 16, providenciarão antes a plantação, e sementeira de pinhaes, e outras árvores.

A cautela e condição com que aquela concessão se deveria facultar, poderia bem ser a estabelecida na dita Extravagante de 30 de Março de 1623 § 3º, e a da Ordenação do Livro 4º Título 43 § 1º. Mas para facilitar mais o dezejo do plantio, seria útil simplificar os meios desta nova aquisição. O Magistrado Territorial e Câmara deveriam ser authorizados plenamente para a demarcação do terreno, que se pretendesse para o fim da sementeira dos pinhaes. A este fim deveria haver no archivo da mesma Câmara hum Livro de Tombo separado daquele que hé destinado para os bens do Concelho, e nele se escreveria o terreno dado com suas mediçõens, confrontaçõens e semiadura, para assim constar a todo o tempo da natureza da terra, e se não prejudicarem os direitos Reaes.// [39] <Rubrica do Visconde de Balsemão> No uso, porém, de que o novo acquirente não satisfizesse se os fins da concessão, no prazo que se lhe assignasse, teria antes lugar a pena da dita Ordenação do Livro 4º Título 43 §3º expelindo-se da possessão, e transmitindo-se a outro que a pretendesse, e se obrigasse à satisfação das cláuzulas.

Devendo também acautelar-se a omissão dos proprietários que por sua indolência não applicão os terrenos à cultura de que são susceptíveis. Seria congruente que pesquisando-se quaes fossem, se obrigassem a semear pinheiros, ou plantar outras árvores que podessem vegetar no local. Hé também este, o sistema das referidas Leys, porém a falta de sanção penal capaz de produzir os fins desejados, os tem reduzido a esquecimento, e cada particular dispõem livremente das suas possessõens. Ainda que à primeira foce precoce esta proporção árdua e contrária à liberdade do domínio; comtudo as utilidades secundárias do bem do Estado a fazem necessária, e indispensável. A pena pecuniária e prizam hé bastante acomodada ao génio, e carácter do Povo. Aquela lhe tira a substância, esta os inibe de adquirir, os priva do trabalho, e cauza pejo. O castigo tardio, e dependente das Devaças, e de maior número de teste-

munhas, que de ordinário vem depor para vingarem paixões, e ódios privados, não parece meio seguro de alcançar a coibição. O homem teme o castigo; mas teme mais aquele que se lhe impõe rapidamente. A coima tendo hum conhecimento breve e sumário estabelecido na Ordenação do Livro 1º Título 66 § 27 hé a pena bem conforme a natureza do delicto, sendo esta a de dois mil réis applicados para as obras do concelho, na forma do § 26, e isto pela primeira vez sem apelação nem agravo.

Na repartição de culpa se podia igualmente dobrar a pena, crescendo sempre em proporção com a de oito dias de cadeia, segundo a reiteração do delicto. Esta mesma pena teria lugar nos gados, que entrassem ás novidades das searas, crescendo igualmente ate o perdimento da rez; applicando-se também aos damnificadores das novas sementeiras, e plantas. Como, porém, pode acontecer que que por omisão e celação dos proprietários ficasse impune o crime// [40] para se acautelar este evento, se podiam ligar os mesmos a denunciar o damno, e não o fazendo serem sogeitos a igual pena, encarregando-se os Juizes e Officiaes das freguezias de vigiarem na execução do meio estabelecido.

Sendo este sistema assaz vantajozo para prevenir, e castigar semelhante delicto, hé necessário que os Executores sejam exactos em cumprir o seu dever, e impôr as penas oportunamente. Os encarregados desta execução vem a ser os Officiaes da respectiva Câmara; porem como a afeição, e amor podem tornar a ordem; devem estes ficar sogeitos a pagar a mesma pena noveada, á semilhança do determinado na dita Ordenação §19, todas as vezes que se verificar serem omissos nesta obrigação; e o Juiz de Fora e Corregedor da Comarca, authorizados para impôr aos mesmos esta pena, e a executar, conhecendo deste delicto na Devassa, que costumão tirar anualmente do bom ou mau serviço dos referidos Officiaes, concedendo-se mais aos particulares a liberdade de o denunciarem, apontando testemunhas, a fim de conhecer dele ex officio.

Quanto, porém, as outras matas e bosques, somente se contão quatro, ou cinco pequenas matas de Carvalho de perpé, e que são nas freguezias de São Cláudio, Palmeira e Gemezes. Todas as demais freguezias pela sua situação local não estam em estado de poder nelas trabalhar-se na cultura de semilhanthes árvores; porque seria sempre baldado todo o cuidado, despeza e trabalho. Os castanheiros são raros pela mesma razão; e hua vez que a natureza obsta hé sempre frustrada a deligência do Homem.

A cultura das amoreiras hé assaz medíocre, e recente. O mapa incluzo indicará a Vossa Excelência o número das plantadas no presente ano, das pegadas no ano pretérito, e das existentes antes da Ley de 7 de Janeiro de 1802. Cremos com todo o fundamento que esta cultura não poderá receber para o futuro augmento, e melhoria neste termo; não só pela intempérie do ar, que e faz a folha dura, mas também porque este mesmo talvez não permita a criação dos vermes, por ser como dicemos sujeito a ventos Nortes e Nordeste, inoderados e frios, ficando por isso baldada toda a deligência que se tem praticado e se continuar.

Não particularizamos a Vossa Excelência os nomes dos cultivadores, pois que sendo estes de pouca monta, // [41] <Rubrica do Visconde de Balsemão> e tendo apenas duas, três, e os demais oito amoreiras, se não podem considerar como taes para merecerem atenzão. A derrama que se ordenou em Câmara de 29 de Abril de 1802, foi regulada, e firmada por acórdão, distribuindo-se o número de pés que cada huma das pessoas do termo devião plantar, segundo as propriedades que possuísem, não quartando já mais a liberdade de exceder a distribuição, até o número que quizesse o cultivador.

Os baldios susceptiveis de cultura das amoreiras estão na mesma razão, atenta à situação das freguezias, e ainda mais contemplados os pequenos pedaços que restão por se acharem todos devididos em aforamentos e os prósperos montes repartidos entre os moradores das freguezias. Tal tem sido a ambiçam de possuir maninhos que os pobres se empenhão, e enchem de dívidas, e os ricos consomem parte do seu pecúlio em terrenos estéreis por natureza, situação e má qualidade da terra, e em breves anos a cultura diminuirá pela falta excessiva e carístia dos roços, ou se reduzirão a tojaes as terras antes cultivadas. Por este motivo, os pedaços de baldio restantes são cheios de pedras, pedregulho, mal situados, e incapazes de frotificarem neles as amoreiras e seria gastar tempo debalde sem esperança de aproveitamento.

Passando a responder-se aos quizitos, que Vossa Excelência nos derigio; suposto seja necessária demasiada extenzão, e escrupulozidade para esmiunçar hua matéria complicada por sua natureza, e dependente antes de atenta, e sucessiva experiência do que de teoria. Comtudo diremos o que hé conforme a generalidade, e especificação dos mesmos.

1º Quizito

Qual hé a cultura reinante, e quaes são os métodos adoptados?

Resposta

Os géneros que se cultivão neste districto são os grãos, como milho, trigo, centeio, cevada e feijão, e em algumas das freguezias o vinho de enforcado, e pouco Azeite. O Linho// [42] chamado galego, hé também objecto da cultura. Quanto aos métodos adoptados: reduzem-se a lavar não de charrua, mas de arado, rompendo a terra com a lâmina de ferro denominada seita, segando a sua natureza mais, ou menos tenaz. Nos terrenos fortes e prezos costumão arar descampando a terra, com cujo lavor fica alguns tempos estrumando-a depois com algaço ou mato, e então lavrão com a seita diante do arado, semeão á mão e gradão.

Nas terras mais soltas seguem o mesmo método em todo, excepto o descampar. O trigo, centeio, e cevada, depois de semiado em plano, hé a terra reduzida, em orgãos de largura de três palmos com hum arado, a que dão o nome de assuco, munido de hua travessa horisontal de táboa ou de ramos. O estrume de mato em geral hé preparado nos curraes de gado nos eirados, e caminhos públicos. Algumas vezes fazem a potrefação do mato misturando-o immediatamente com algaço, e distribuindo-o em camadas de hum e outro, e conservando-a assim em rumas por algum tempo nos campos, ou nos eirados até se putrificar.

O milhão hé dos grãos que tem maior fabrico. Oito dias e às vezes quinze depois de nascido o sacham com pequenas enchadas, cavando a terra e expurgando-a das ervas nascidas. E quando os lavradores não podem vencer a sacha, por vir toda a hum tempo, ou quando ou a terra hé muito tenaz, e produz muita erva, costumão suprir por alguns dias a sacha, gradando o terreno com huma grade de dentes de ferro, por cuja operação conseguem o delgaçar a terra e atrazar a vegetação.

Depois da primeira sacha mondão o milho quando já tem dous palmos, e ao mesmo passo, o sachão segunda vez, acumulando terra junto à raíz para o fortificar na vegetação contra os ventos. Nas terras mais sogeitas a ervas damninhas, são sachadas terceira, e quarta vez, seguindo o estado em que se achão a cujo tempo principião a rega nas terras se tem ágoa que, neste districto, falta na maior parte delas. O feijam, como na maior parte da Província, hé semeado por entre o milho, e se dá perfeitamente. Não obstante, todo este excessivo trabalho que demanda grande despeza, hé a cultura do milho// [43] a dominante em todo o termo, porque a sua producção ordinariamente hé de vinte por hum. Entretanto que a do trigo, senteio, e cevada não excede a sete e oito. Cultivão secundariamente o trigo e cevada, que produzem com abundância. O centeio ordinariamente hé de ínfima qualidade, pequeno grão e cheio de aveja.

Quanto ás colheitas: a do milho se faz cortando-o, esfolhando-o á mão, e depois de estarem as espigas ao sol por alguns dias, debulhão-as com o ordinário trilho de mangoaes. Então expõem o milho ao sol três ou mais dias, segundo a intencidade do calor, e depois de seco, o alimpam ao vento, e levando-o ao ar manualmente com pás ou cestos. O trigo, centeio, e cevada, depois de cortados estam algum tempo em medas, e com esta preparação o estendem nas eiras em camadas mais ou menos densas para o molharem, o que ordinariamente se faz em seis, oito ou dez homens, segundo a quantidade. Segue-se depois secá-lo e limpá-lo, com o mesmo método que no milho.

2º

Se os Bosques são in solidum do Estado, ou de pertença particular?

Resposta

Não há bosques do Estado, e alguns que estavam comprehendidos nesta classe, e debaixo da administração da Câmara, forão aforados a particulares.

3º

Quaes são as espécies de arvores mais comuns nesses sítios?

Resposta

Fica notado na exposição precedente que a árvore mais geral hé o pinheiro. Os carvalhos, soveiros, salgueiros, castanheiros, álamos, freixos, e amieiros, oliveiras, lorangeiras, e mais arvores de fruto são mais raras. Ainda que em todas as freguezias do termo há desta// [44] qualidade de arvores; comtudo, hé em menos quantidade relativamente ao pinheiro, em razão de hum para mil.

4º

Se os cortes se fazem se fazem nos tempos competentes, e se precede licença do Magistrado?

Resposta

Ainda que em geral se procure a madeira de pinheiro em talha, contudo a necessidade determina o acto de corte, e produz a falta de regularidade, e escrúpulo de damnificarem as madeiras. Hé por isso, e pelo que disse ao 2º quizito, que não procede licença de Magistrado; nem sobre este artigo há postura alguma da Câmara, ou prohibição legal.

5º

Se se cuida na replantação, e na limpeza das matas?

Resposta

Os pinhaes renascem naturalmente do pinhão cahido com o vento, sem que os proprietários interponhão cuidado ou trabalho, e a perguiza, e indolência deles faz o estado mediocre, que notámos no principio desta resposta. Quanto às outras árvores, como estas são em pequeno número, o interesse determina o senhorio á replantação e limpeza, segundo o lucro que d'ahí lhe advém, quando o desleixo lhe não faz prescindir do mesmo interesse.

6º

Se há terrenos que se possam aplicar a esta cultura.

Resposta

Fica ponderado no começo desta resposta, que há poucos lugares capazes de cultura d'arvoredos, e ahí se apontou o único restante da ambição das tapadas, qual a costa que decorre por Oeste, ao longo das freguezias das Marinhas, e S. Bartholomeu, Com as mesmas providências apontadas, se poderão também semear a costa que decorre para o Sul até Vila do Conde, nascendo daqui o conseguir-se os fins das Ordens Régias, que de outra sorte serão inúteis e ineficazes, por ficar a sementeira exposta a todos os danos.// [45] <Rubrica do Visconde de Balsemão> Seria este também o único meio de impedir a volubilidade das areias, que diariamente atacão os campos, e os fazem infrutíferos. A fita de junco e areia, com a largura média de hum quarto de légoa, que corre ao longo da costa em quazi todo o Reyno, e que lhe rouba hua grande porção de terreno, se poderia fazer tornar em muita vantagem nacional com a sementeira dos pinhaes, demarcando-se a particulares, segundo o árbitrio apontado.

7º

Qual hé o amanho que dam das terras para a plantação das árvores.

Resposta

As poucas árvores que os lavradores plantão nos montes ou terrenos incultos, o fazem abrindo covas isoladas, aonde enterrão a nova planta com raiz na profundidade de três até quatro palmos. A sementeira dos pinhaes, quando a praticam, do que não há muitos exemplos, hé do modo ordinário, dando cal, ou qual lavor a terra, sendo que a natureza sempre neste districto a perguiza dos proprietários, reproduzindo os pinheiros de pinhão disperso.

8º

Se se fazem viveiros, e quaes são as espécies?

Resposta

Não há viveiros de espécie alguma.

9

Qual hé o consumo anual das lenhas?

Resposta

Além do consumo diário e ordinário dos habitantes, exporta-se em faxina para Lisboa, o que, contudo, não hé grande quantidade.

10

A quanto chega o producto anual da madeira de construcção?

Resposta

A exportação das madeiras de construcção hé absoluta-// [46] mente prohibida para os Reynos estrangeiros. O consumo deste género hé somente na construcção das embarcações feitas nos estaleiros, desta Vila e lugar de Fão, cujo importe de madeira andarà de 800\$000 réis até 1:000\$000.

11

Quantas embarcações se constroem anualmente, e de quantas toneladas?



Resposta

Regularmente constroem-se cinco hiates por ano, ora mais e ora menos. Lanchas de pesca, e careteiras andão de seis até oito. Aqueles levam de 50 a oitenta toneladas de cincoenta almudes, e estas de três até seis toneladas.

12

Qual hé o comércio principal, tanto de importação, como de exportação?

Resposta

A exportação que actualmente se faz do supérfluo do paiz consiste principalmente em madeiras de solho de doze palmos, barrotes, caibros, vigas, remos, faxina, forro e outras madeiras, louça groça, feijam e algum milho nos anos abundantes. A importação actual hé sal, cal, breu, alcatrão, sahil, pao campepe, esparto, sardinhas galegas, pontas, mós, trigo, cortiça para as redes, massame, peixe, cubertores, polvos, pedras de amolar, carvão de pedra vidros, etc.

13

Se há alguma fábrica estabelecida, e de que género?

Resposta

Não há Fábrica alguma estabelecida neste districto.

14

Se a abertura da Barra tem influído no comércio interno destes Povos, e augmentado o consumo das madeiras.

Resposta

A melhor direcção e maior fundo da Barra, tem vezivelmente produzido maior afluência de embarcações, por isso vivificado o comércio// [47] <Rubrica do Visconde de Balsemão> que virá a pôr-se em bom pé. Quanto à extração das madeiras não segue a sua extração a mesma razão da afluência das embarcações, por dependerem do maior preço que tem nos Porto para onde se extrahe, conforme os anos. Contado no presente ano tem a exportação sido maior do que nenhum outro, desde 1797, em que principiou a obra da Barra. Não entrando nesta computação o ano de 1799, e parte do de 1800 em que se prohibio a exportação deste género.

Disculpe Vossa Excelência a nossa involuntária demora nascida de não podermos responder antes, em razão das occupações respectivas que nos chamão e a prehencher outros deberes e que diffcultarão a brevidade da resposta. Deos Guarde Vossa Excelência, por mim assignado Espozende, 18 de Junho de 1803.

Ilustríssimo e Excelentíssimo Senhor Conselheiro
Visconde de Balsemão

<original> Custódio Gomes de Villas boas
O Juiz de Fora Domingos Jozé Vieira da Motta Gomes
Segue-se o mapa//

[48] Mapa das amoreiras plantadas no presente ano, e pegadas no pretérito de 1802, e existentes anteriores a Ley de 7 de Janeiro do mesmo ano; comprehendo esta Vila, seu termo, e os concelhos e coutos abaixo indicados, cuja direcção da plantação me foi encarregada pelo Dezembargador Corregedor desta Comarca de Barcelos, desde o seu principio.

Concelhos e Coutos	Amoreiras plantadas em 1803	Ditas pegadas em 1802	Ditas anteriores a ley de 1802
Espozende e seu termo	1641	275	070
Vila Cham	1000	035	045
Larim	500	053	024
Penela	2295	019	101
Gondufe	169		018
Correlhaã	581		025
Nogueira	031		

Totalidades	6217	382	283
-------------	------	-----	-----

Espozende, 16 de Junho de 1803.
O Juiz de Fora Domingos Jozé Vieira da Motta Gomes//

[49] <Rubrica do Visconde de Balsemão> Ilustríssimo e Excelentíssimo Senhor, <original> Na memória incluza vai satisfeito do modo possível ao Avizo de Vossa Excelência do 1º de Abril próximo passado, relativo ao estado da cultura das amoreiras, e das outras árvores. Muito mais podia eu dizer sobre este assumpto mas temo de seja fora de propósito. Outras muitas vezes o tenho dito oficialmente; e como não recebi té hoje resposta das diversas estações por onde derigi as minhas memórias, penso não forão bem recebidas. Deos Guarde a Vossa Excelência, por mim assignado. Ponte do Lima, 29 de Junho de 1803.

Federico de Almeida Correia
Comarca de Viana¹⁶
1803

Memória estado da cultura, amoreiras, e arvoredos¹⁷

Não há amoreiras, nem a terra hé própria para as produzir. Os terrenos capazes de semear pinheiros estam todos povoados dos mesmos, e o resto dos montes hé precizo para a producção dos matos, e adubo das terras de cultura. Quanto a outras árvores está o terreno assaz povoado. Não há baldios de consideração para reduzir a cultura excepto nas serras altas e montes escarpados, que seria neles mais trabalho do seo roteamento que o proveito.

Ponte do Lima¹⁸

O mesmo que supra, à excepção das amoreiras que produzem bem no pahís, e de que há abundância principalmente nas freguezias mais vezinhas da Vila, porque já no feliz Reynado do Augustissimo Senhor Rey D. Jozé 1º de glorioza memória, houve nesta Vila hua sociedade que se propôs promover a criação do bicho da seda, pelo que adiantou a mesma Sociedade a cultura das Amoreiras. Porém depois de muitos trabalhos dezistio da empreza por não ter forças, nem utilidades. //

[50] <Arcos> O mesmo que Viana, tendo só de amoreiras antigas dez.

<Barca> O mesmo que Viana, podendo augmentar-se a sementeira dos pinhaes assim como a plantação dos outros arvoredos. Haverá neste destricto baldios para reduzir a cultura de trezentos alqueires de semiadura.

<Vila Nova de Cerveira> Não há amoreiras, nem o terreno hé próprio para elas. Pode augmentar-se a sementeira dos pinheiros, e a cultura de outras árvores, assim como reduzir à cultura alguns baldios de quatrocentos alqueires de semiadura.

<Monsão> No ano próximo passado se derão ordens para se plantarem cinco mil seiscentas e cincoenta amoreiras, as quaes morrerão quazi todas, prova ser o terreno impróprio para esta cultura. Pinheiros são tantos que asombrão, e prejudicão as terras de cultura vezinhas; sendo mais a dezejar que estes se deminuissem do que augmentassem. Quanto às outras árvores há com suficiência. Baldios para cultivar trezentos alqueires.

<Coura> Hé impróprio o terreno para a cultura das amoreiras, e igualmente hua grande parte do concelho para a producção dos pinhaes. No resto há bastantes pinheiros, assim como das outras árvores. Abunda o conselho de muitos montados, talvez demais, de dous mil alqueires de semiadura que se podessem reduzir a cultura, mas pela frialdade do terreno parece não pagaria o trabalho. E por outro lado, cultivados os montes se perderia a grande criação de gado vacum, e de bestas de que abunda o paíz, e se sustentão nas pastagens dos montes.

¹⁶ Sublinhado.

¹⁷ Sublinhado.

¹⁸ Sublinhado.



<São Fins> Como parte, e confina como conselho de Coura está em tudo nas mesmas circunstâncias.//

[51] <Rubrica do Visconde de Balsemão> <Soajo> Hé terra de montanha, áspera e desabrida, aonde se não pode augmentar a cultura dos arvoredos; e menos de pão, porque as árvores crestadas das neves, e asoitadas dos ventos não crescem, e a tem capaz de produzir pão, está toda cultivada.

<Lindoço> Está nas mesmas circunstâncias que Soajo, e só a cultura dos castanheiros poderá ter algum augmento no que se vai cuidando.

<Aboim> Parte com Lindoço, e por isso entra na mesma classe, podendo aqui augmentar-se também a cultura não só dos castanheiros, mais igualmente dos carvalhos.

<Rebordões> Está povoado este concelho de todos os arvoredos, e pinheiros sem conta. Amoreiras tem 54. Baldios para cultura duzentos alqueires de semiadura.

<Bertiandos> Tem bastantes pinheiros bem que esta cultura, assim como das outras árvores se pode augmentar. Amoreiras não há. Baldios para cultivar duzentos alqueires.

<Lanhezes> Este concelho que faria á poucos anos parte do de Viana, está quanto à cultura de arvoredos nos mesmos termos daquele. Tem de baldios para cultura cem alqueires, além de outros muitos montes precizos para os pastos dos gados e mato para o adubo das terras de cultura.

<Santo Estevão> Está assaz povoado de todos os arvoredos, e pinhaes, menos de amoreiras que só tem trinta e quatro. Baldios para cultura serão oitenta alqueires de semiadura.

<Geraz do Lima> Tem 122 amoreiras. Quanto às outras árvores e pinhaes, o mesmo que o conselho de Santo Estevão// [52] com quem parte. Baldios para cultivar sessenta alqueires.

<Albergaria> Por mais que se inste na plantação das estacas de Amoreiras, secção. Pinheiros há com abundância, carvalhos e castanheiros suficientes, e se continua na sua plantação. Baldios para cultivar duzentos alqueires.

<Queijada> O mesmo que Albergaria, e quanto a baldios nada.

<Regalados, e Pontos de Sabariz, Gomide, e Baldeio> Está suficientemente povoado de todos os arvoredos próprios do pahís. Plantarão-se três mil e seiscentas e dez amoreiras de que existem mil oitocentas e três. Baldios têm-se aforado muitos em Provizões, mas quazi nenhum se reduz a cultura, mas sim se conservão de mato. Há ainda 300 alqueires de semiadura, que se possão reduzir a cultura.

<Vila Garcia> Hé terra de montanha áspera, aonde se plantarão duzentas amoreiras, de que existem só vinte muito tolhidas. Quanto aos outros arvoredos não hé o pahís muito próprio para eles. Não há baldios para a cultura.

<Amares e Couto de Rendufe> Tem duas mil oitocentas e vinte amoreiras. Está abundantemente povoado de todos os outros arvoredos. Pinheiros são demais. Baldios para cultivar três mil alqueires, além de outros muitos em montes altos.

<Santa Martha e Coutos de Burgo, e Paredes Secas> Este conselho está igualmente povoado de arvoredos como o de Amares, menos as amoreiras porque suposto se plantarão muitas de estaca. Secarão a maior parte. Baldios para cultivar oitocentos alqueires. //

[53] <Rubrica do Visconde de Balsemão> <Terras de Basto> Tem de amoreiras duas mil e novecentas e sessenta e cinco. Carvalhos e castanheiros poucos podendo augmentar-se esta cultura. Pinheiros poucos por não ser o terreno próprio para eles. Baldios para cultivar mil alqueires.

<Couto de Souto> Tem amoreiras duzentas setenta e quatro. Quanto aos mais arvoredos está nas mesmas circunstâncias que o conselho de Terras de Bouro com quem parte. Baldios cincoenta alqueires que se podem cultivar.

Somão os Baldios para cultivar — Alqueires 8990

Observaçõens geraes a toda a Comarca

A cultura das amoreiras hé impropria para a maior parte do terreno desta Comarca, e ainda nas terras que frutificação hé baldado todo o trabalho com estas árvores, emquanto as não houverem de raiz, e os lavradores não sentirem utilidade de quem lhe compre a folha, o que hé impossível, não havendo abundância de bichos que aqui quazi ninguem cria, mais do que algum por divertimento em muito pou-

ca quantidade; persuadidos todos que os bichos da seda nesta Província não produzem bem porque morrem quazi todos pelas desigualdades das estações, pelas intempéries do ar e pelas humidades do terreno da Província.

A qualidade dos pinheiros desta Província não hé boa nem se crião troncos grossos, e a sua madeira, e a sua madeira¹⁹ posta em obra dura muito pouco. Seria por isso bem a dezerar milhoes sementes. Em geral, há pinhaes de abundância, assim como carvalhos, e castanheiros, porque em todas as Correições feitas pela Comarca sempre os Corregedores promovem estes artigos, bem intendido que quanto aos// [54] carvalhos, e castanheiros, os mesmos lavradores têm todo o cuidado de povoarem não só as suas herdades, mas ainda de formarem devezas e soutos nos montes baldios.

Quanto à cultura dos terrenos e montes baldios, talvez seria melhor augmentar a cultura dos terrenos já roteados, do que andar rompendo montes, e terras muitas vezes infructíferas. A experiência tem mostrado, que os povos iludidos com estas novas adquições de baldios fatigão os seus braços, e os seus dias, com estes novos roteamentos, entretanto que deixão a mato, ou em desprezo outras terras que de antes cultivavão. Esta Província precisa muito para o adubo das terras do rosso e mato que produzem os montes. Cultivados estes diminui-se o rosso, faltão as pastagens dos gados, faltão aos pobres as lenhas, e matos para o lume, e em consequência vem a padecer todos pelo beneficio de hum ou outro. De ordinário, os montes que de novo se cultivão, não tem ágoas para serem regadas as suas novidades. Sem este soccorro perecem os frutos, e ficão sem proveito as fadigas dos cultivadores. As ambages, rodeos, e despeza, com que se concede hum aforamento de baldio são outras tantas desgraças dos povos com que gastão a sua fazenda, e se envolvem em mil demandas que perturbão o foro, inquietão os Tribunaes, e suscitam ódios e rixas desgraçadas. Fora melhor se diminuisssem tantas solemnidades que nunca se praticam mais que para usurpar salários pouco merecidos e para comprarem os povos bem caro hum terreno, que passados poucos anos deixão a mato como dantes fora.

Tal hé o estado da cultura e arvoredos desta Comarca extrahido não só das relações dos diversos districtos, mas do conhecimento próprio que eu tenho do terreno. Ponte do Lima, 29 de Junho de 1803 anos. António de Mello Varajão, escrivão da Correição, que o escrevi. “António de Mello Varajão” Federico de Almeida Correia//

[55] Ilustríssimo e Excelentíssimo Senhor,

<Original> Logo que recebi o Aviso de Vossa Excelência, datado a 23 de Abril próximo passado, passei a mandar arranjar o mapa que remeto extrahido das certidões das Câmeras, a quem nestes dois anos passados do exercício deste lugar tinha persuadido a cultura de amoreiras, oliveiras e outras árvores silvestres, e de alto festo, não só para augmento da cultura e indústria da lavoura, mas também para acautelar a falta de combustíveis que se principião a sentir por todo o Reyno. Dele verá Vossa Excelência para a expor a Sua Alteza Real que se tem promovido esta própria columna do Estado, nesta Comarca, e que são poucos os maninhos que existem na mesma Comarca por cultivar, e esses mesmos necessários aos Povos, para pastagem dos seus gados. Deos guarde a Vossa Excelência, por mim assignado. Aveiro, 15 de Julho 1803.

O Corregedor de Aveiro Manoel Brandão Pereira da Silva

<Beira>²⁰

Mapa das florestas, que por ordem de Sua Alteza Real, mandou plantar o Doutor Corregedor Manoel Brandão Pereira da Silva nos Capítulos de Correição em todas as Vilas da Comarca e Cidade de Aveiro nos anos de 1801 e 1802.

¹⁹ Repetição.

²⁰ Sublinhado



Cidade e Termo	Álimos e Lagumeiras	242
	Freixos e Faias	87
	Oliveiras	1348
	Álimos e Carvalhos	380
	Castanheiros e Sobreiros	361
	Amoreiras	99
	Sementeira de pinhão - alqueires	18
Vilas da Comarca		
Arada	Oliveiras	52
	Castanheiros e Sobreiros	96
	Amoreiras	76
Ílhavo	Tem vários pinhaes e hé terra imprópria para plantaço de outras árvores	
Ermida	Tem poucos Baldios e estes mesmos estão ocupados de pinhaes, choupos e outras árvores//	
[56] Vagos	Os baldios cultivados estão de pinhaes, e por cauza das areias se não podem plantar arvores.	
Soza	Não tem baldios.	
Sorãens	Tem-se plantado alguns carvalhos, sobreiros, lagumeiras, castanheiros pinheiros e oliveiras.	
Oliveira do Bairro	Oliveiras	3276
	Álimos e earvalhos	205
	castanheiros e sobreiros	399
	Sementeira de pinhão alqueires	18
Sangalhos	Oliveiras	300
	castanheiros e sobreiros	49
	Amoreiras	43
	Sementeira de pinhão	20
Paredes do Bairro	Os pequenos baldios se achão ocupados de oliveiras, amoreiras, sobreiros e pinheiros.	
São Lourenço do Bairro	Os baldios têm alguas oliveiras, amoreiras, carvalhos, sobreiros, e amoreiras.	
Óis do Bairro	Os baldios têm alguas oliveiras, amoreiras, carvalhos, sobreiros, e pinheiros.	
Anadia	Os pequenos baldios têm plantaço de oliveiras e castanheiros e hé impróprio para amoreiras.	
Ferreiros	Os baldios se ocupão com oliveiras, carvalhos, sobreiros, e pinheiros, e se vão plantando amoreiras.	
Avelãs de Sima	Os baldios se ocupão de muitas oliveiras, castanheiros, e outras árvores, menos amoreiras por ser terra árida.	
Avelãs do Caminho	Os baldios se ocupão com alguas oliveiras, e bastantes pinhaes, tendo-se plantado alguas amoreiras, carvalhos, e outras árvores. //	
[57] <Rubrica do Visconde de Balsemão> Aguada de Sima	Oliveiras	3492
	Álimos e Carvalhos	217
	Sementeira de pinhão — alqueires	197

Barrô	Oliveiras	160
	Álimos e Carvalhos	14
	Castanheiros e sobreiros	158
	Amoreiras	52
Recardães	Hé terreno impróprio para amoreiras	
	Oliveiras	600
	Álimos e carvalhos	177
	Castanheiros e sobreiros	150
	Sementeira de pinhão alqueires	300
Asequins	Tem-se plantado muitas oliveiras	
	Amoreiras, e outras árvores que pasão de dous mil pés.	
	Sementeira de pinhão alqueires	20
Préstimo	Não se tem plantado árvores alguas por ser terreno agreste e tem alguns carvalhos antigos	
Aguieira	O baldio se acha ocupada com muitas oliveiras e pinhaes.	
Trofa	Os baldios se achão ocupados de oliveiras, carvalhos, e pinhaes.	
Vouga	Os baldios têm alguas oliveiras e pinhaes.	
Serém	Tem alguns pinhaes na pequena extensão do baldio.	
Couto de Esteves	Os baldios se achão cultivados de oliveiras, amoreiras, castanheiros, carvalhos e sobreiros.	
Cever	Os baldios se ocupão de carvalhos, castanheiros e outras árvores tendo-se, plantado alguas amoreiras e semiado algum pinhão. //	
[58] Fermado	Os baldios se acham plantados de oliveiras, carvalhos sobreiros, pinheiros, e alguas amoreiras.	
Bemposta	Os baldios se ocupam de pinhaes, castanheiros e outras árvores, além das que se vão semeando e plantando Oliveiras	1000
	Sementeira de pinhão alqueires	200
Estarreja	Os baldios se ocupão de carvalhos, castanheiros e a maior parte de pinhaes e plantando muitas oliveiras.	
Angeja	Não tem maninhos.	
Pinheiro	Vão-se plantando alguas amoreiras e outras árvores.	
Frossos	Tem alguns pinhaes e oliveiras, e se vão plantando agora alguas árvores.	
Esgueira	Os baldios têm muitos pinhaes, carvalhos, castanheiros, tendo-se plantado pés de oliveira.	
Comarca da Vila de Mira	Álimos e lagumeiros	408
	Oliveiras	58
	Álimos e carvalhos	225
	Amoreiras	20
	Sementeira de pinhão alqueires	63

O Corregedor Manoel Brandão Pereira da Silva//



[59] <Rubrica do Visconde de Balsemão> Ilustríssimo e Excelentíssimo Senhor,

Em resposta ao Offício de Vossa Excelência de 30 do passado, devo dizer a Vossa Excelência que emquanto aos cazulos da sua criação, Vossa Excelência os pode fazer entregar aos Comissários da Companhia para os mandar fiar nas fiações de Seropires, na Comarca de Pinhel, dezejando saber a quantidade de alqueires da sua lavra. Emquanto às rodas de fiação, devo mandar brevemente extrahir o modelo de hua mais perfeita que dova ao mesmo tempo que fia, e logo que esteja prompto o remeterá a Vossa Excelência para a fazer introduzir nesses districtos.

A Ilustríssima e Excelentíssima Pessoa de Vossa Excelência. Guarde Deos como muito dezejo.

Lisboa, 13 de Agosto de 1803.

Ilustríssimo e Excelentíssimo Senhor Visconde de Balsemão Luís Máximo

P.S.: O Inspector de Pinhel a quem Vossa Excelência se pode derigir chama-se Diogo Mendes.

Jozé António de Sá

Estão rubricadas por mim 59 folhas do Livro do Registo das ordens sobre as Plantacoins das árvores.

Porto, 5 de Novembro de 1803.

Visconde de Balsemão. //

[60] <Rubrica do Visconde de Balsemão> O 1º de Janeiro de 1804

Ilustríssimo e Excelentíssimo Senhor,

Apezar de minhas instâncias e reheritadas deligências, só agora pude haver as mesmas informações das Vilas da Comarca, para concluir o Mapa das Amoreiras, Inspectores de sua plantação e mais arvoredos e matas, viveiros e produção de seda, que a Vossa Excelência Remeto.

Ahinda se ou não derão clarezas da quantidade, e qualidade das mais árvores, para por elas formar hum diverso Mapa que Vossa Excelência me determina. Eu poderia responder-lhe com os exemplares das Ordens, que para esse efeito tenho expedido; e com a Cópia dos Capítulos que tenho provido em todas as Correições da Comarca, a me não persuadir que Vossa Excelência me acredita recomendando o maior augmento, e propagação nesta útil agricultura, e exigindo dos Concelhos me dêem contas do seu melhoramento para com elas a dar a Vossa Excelência.

Nem as obrigações de seos cargos, nem as mesmas recomendações com lemitado tempo, nem as cominações impostas nas suas contravenções, tem movido as suas exacuções a cumprirem o que se lhes determina a tempos certos. Talvez Vossa Excelência não ignore a cauza eficiente desta insubordinação, a que não devo comprometer-me, querendo antes ser estranhado por quem benignamente chegará a conhecer a razão de desculpar-me, que rezervo a conferência pessoal, logo que para isso se me proporcione ocazião oportuna. Deos Guarde a Vossa Excelência. Moimenta da Beira, 31 de Dezembro de 1803.

<original> O Corregedor de Lamego, António de Gouveia e Araújo Coutinho.

Cópia do Avizo Régio, espedido em vinte e hum de Fevereiro de mil e oitocentos e quatro

Ilustríssimo e Excelentíssimo Senhor,

Fiz presente a Sua Alteza Real, o Príncipe Regente Nosso Senhor, o offício que Vossa Excelência me derigio, em data de 15 do corrente. E o mesmo Senhor hé servido determinar, que Vossa Excelência continue na deligência de que está emcarregado, em virtude do Avizo de doze de março de 1803, seguindo as mesmas Instruções, que lhe foram dadas, participando-as ao Provedor da Comarca de Aveiro, a fim de ele obrar de concerto com Vossa Excelência na deligência de que está incumbido das plantações das costas de Aveiro e Ovar, para sua devida enteligência. Deos guarde a Vossa Excelência Paço, em 21 de Fevereiro de 1804. Luís de Vasconcelos e Souza — Senhor Visconde de Balsemão Luís Máximo. Cumpra e registre-se e passem as ordens. //

[61] <Rubrica do Visconde de Balsemão> Cópia da Carta Régia

Visconde de Balcemão, amigo, eu, o Príncipe Regente, vos envio muito saudar, como aquele que Amo, sendo hum dos poderozos motivos das Minhas Paternaes Intenções promover e augmentar a Agricultura. Em geral nos meus Reinos, com aquelas providências, que mais possam contribuir para Sua prosperidade, e pela esperiência, que tenho de zelo, actividade e préstimo, com que vos empregaeis. Comtudo, o que posa ser vantajozo ao Meu Real Serviço, e ao Bem Comum dos meus Vassallos, espero, me dareis o prazer e satisfação de empregardes todo o vosso cuidado, e disvello no dezempenho deste interessante objecto. Heis por bem corroborar as minhas Reaes Ordens que vos foram expedidas por Avizos, datados de Março de mil oitocentos e tres, e de vinte e hum de Fevereiro do presente ano, para que na conformidade lhes continueis na Comissão, que pelos ditos Avizos vós foi confiada, segurando-vos que com grande contentamento, vos encarregarei nas occaziões que se oferecessem em outras inportantantes inspecções e comissões, para bem do Meu Real Serviço e Felicidade dos meus Vassallos. E nomeareis para o vosso expediente pessoa hábil, que será contada no meu Real Archivo da Torre do Tombo, como escripturário efectivo, vencendo o mesmo, que vencem todos os outros nele empregados. Encomendo-vos muito esta Comissão e espero tirar dela os efeitos próprios do vosso zelo, e este serviço me será sempre presente para folgar de vos fazer mercês. Escripita no Palácio de Queluz, em dezoito de Mayo de mil oitocentos e quatro, com a rúbrica de Sua Alteza Real.

Para o Visconde de Balcemão//

[62] <Rubrica do Visconde de Balsemão> Ilustríssimo e Excelentíssimo Senhor,

Apezar das minhas instantes e repetidas deligências, só agora me são remetidas as certidões de agua vila desta Comarca de Lamego, da produção da seda, sementeira e plantação das amoreiras, castanheiros e carvalhos, pinheiros, e mais arvoredos e matos, até fim do ano próximo precedente, de que formei o Mapa Geral incluzo, que tãobém indica o neceçário de alqueires sementeiros, e de geiras, que ocupão com as suas observações respectivas a cada hua das mesmas vilas, o que tudo levo à prezença de Vossa Excelência; para rezolver-me o que for servido, em direitura a Lisboa, para onde me destino partir amanhã, dando o meu lugar por findo. Deos Guarde a Vossa Excelência. <Original> Lamego, 5 de Mayo de 1805. O Corregedor de Lamego António de Gouvea Araújo Coutinho.

<Beira²¹>

Totalidade da Comarca de Lamego		
Produção da seda do	Arrateis	Onças
Ano de 1803	5\$774	
Dito de 1804	8\$353	4 ½
Número de amoreiras Plantadas	61\$553	
Dito de várias árvores	29\$127	
Dito de alqueires de pinhão sementeiros	75	
Dito de geiras que ocupão os mesmos pinhaes	2\$330	

Produção do ano de 1802 . . . 2\$742

onças ...3

E sendo a do de 1803 . . . 5\$774

onças...6

Ouve de maioria na colheita deste ano . . . 3\$032

onças...3//

[63] <Rubrica do Visconde de Balsemão> Ilustríssimo e Excelentíssimo Senhor,

²¹ Sublinhado.



<Tem o original> Para satisfazer as Ordens de Vossa Excelência declaradas nos Ofícios do primeiro de Abril e primeiro de Junho do ano passado, em cuja resposta prometo a Vossa Excelência hum plano mais circunstanciado do estado, e pograsso das matas nesta Comarca, pelo exame a que mandava proceder. Ofreço a Vossa Excelência o mapa e certidão incluzos para Vossa Excelência, à vista de tudo mandar o que for de Real Serviço, Deos Guarde a Vossa Excelência. Braga, 26 de Janeiro de 1804. O Corregedor da Comarca Bernardo Jozé de Paços.

Resumo do Mapa Geral ²²			
Cidade e Termo ²³			
Soutos	1	}	328
Devezas	184		
Pinhaes	31		
Olivaes	123		
Aludiaes, ou livres	16	}	328
De vínculo	5		
De prazos	184		
Baldios	123		
Coutos da Comarca			
Soutos	264	}	1\$600
Devezas	936		
Pinhaes	400		
Aludiaes ou livres	242	}	1\$600//
De vínculo	35		
De prazos	847		
Baldios	476		

[64] <Rubrica do Visconde de Balsemão> Observações

Além das matas e bosques que vão designados nos seus respectivos citios e lugares declarados no Mapa retro, se achão plantadas nas terras desta Comarca, mil setecentos cincoenta e nove árvores de fructo e madeira e, entre elas, dozentas e vinte e três amoreiras, tudo posto de novo, segundo as listas que ficão em poder de mim escrivão, que asignei esta com ele, Ministro Doutor Corregedor desta Comarca. Braga, 12 de Janeiro de 1804 e eu, João Pinto Teixeira, escrivão a escrevi = Bernardo Jozé de Paços.

Ilustríssimo e Excelentíssimo senhor, = Dignou-se Vossa Excelência, em 7 de Dezembro do ano passado de 1805, enviar-me por cópia a Carta Régia pela qual houve Sua Alteza Real por bem emcarregar a Vossa Excelência da Inspecção da Agricultura, e a mandei registrar, para da mesma a todo tempo anotar, visto não izestir outro igual registo. E me detreminou houvece logo de responder aos 3 quezitos: 1º qual hé a cultura principal desta Câmara; 2º qual hé o estado da florestas, e sua plantação; e o 3º o número dos baldios próprios a tornarem-ce em cultura. Não me foi possível atégora satisfazer ao que Vossa Excelência me ordenara por cauza de outras deligências, Emquanto ao 1º quezito, respondo que a principal cultura das terras desta Comarca consiste// [65] <Rubrica do Visconde de Balsemão> hem milho

²² Sublinhado

²³ Sublinhado.

e, secundariamente, em senteio vinho e algum trigo e princípios de azeite. Quanto ao 2º, respondo que a floresta ou Mata chamada do Camarido, nos arabaldes de Caminha, e que hé do Sereníssimo Estado e Caza do Infantado, se acha em decadência. O estado do mesmo pelos enevictáveis danos que padesse dos famintos de lenhas, os demais particulares se vão conservando sem maior cuidado no seu augmento. Nos baldios têm as Câmaras mandado fazer a cada freguezia sua sementeira piquena de penisco, o que satisfizerão os respetivos moradores e se acham já crescidos os pinheiros que necessitam ser rariados para emgrossarem. Eu mesmo mandei, em virtude da Ordem que tive para apromptar, penisco e semear algum, tachar hum terreno baldio de 200 varas quadradas na freguezia de Gandra deste termo e já lhe fiz semear mais 24 alqueires de pinhão, parte do qual por ser semeado há dous anos se acha nascido prometendo toda a dita plantação ou sementeira hua boa mata ou floresta. Quanto ao 3º quezito, respondo que todos ou a maior parte dos baldios que são próprios para a cultura, com mais ou menos despesa. Porém tãobem são necessários para os adubos das terras já cultivadas: os matos que nacam nos ditos Baldios e igualmente para os pastos dos gados. Os lavradores não se têm descuidado de requererem pela Junta da Caza do Infantado, a quem pertencem estas terras, aforamentos de alguns pedassos dos taes terrenos que lhe ficão nas vizinhanças que a Câmara desta// [66] <Visconde de Balsemão> vila, actualmente demora e dificulta por quererem exigir salários de vitorias que me proçuoado lhes não toca. Hé o que posso responder a Vossa Excelência sobre os ditos quezitos. Deos Guarde a Vossa Excelência. Valença, 23 de Abril de 1806. Ilustríssimo Excelentíssimo Senhor Concelheiro Visconde de Balcemão Manoel Jozé da Cruz Mendes Taborda, Corregedor da Comarca.

Recebe do Senhor Jozé António de Magalhães Machado, Escrivão do Juízo de Fora do Cível desta Cidade, huns autos cíveis de requerimento e autos. António Francisco Guimarães, negociante desta Cidade e Reverendo Padre Jozé Luís e outros da freguezia de Guinfães cujos me forão pedidos pelo Ilustríssimo Excelentíssimo Senhor Visconde de Balcemão, Inspector da Agricultura, de que passei este. Porto, 21 de Agosto de 1804. Joaquim Jozé Dantas, Escripturário Régio do Real Archivo, Adido a Inspecção. //

[67] <Rubrica do Visconde de Balsemão> Officio feito ao Dezembargador e Corregedor do Cível da 1ª vara

Sendo notório o escandelozo procedimento de Bazilio Teixeira e outros moradores do Monte da Alagoa, da freguezia de Ganfens, tendo passado a requerer dolozamente ao Juiz Ordinário do Couto de Lessa do Balio, opondo-se em hua petição a Execusão das Reais Ordens, tendo aliás prezedido eu, pessoalmente em vesturia e munido da auturidade por Carta Régia, de dezoito de Mayo de mil oitocentos e quatro, e como semelhantes procedimentos se fazem alheios à Boa Razão, fazendo-se os sobreditos requerentes dignos de penas graves, não só pela falta de respeito aos Magestrados legalmente autorizados, como pela má fé com que passarão a praticar semelhantes actos, com clara dezobediência ao nosso Augusto Soberano, cujas Leys e Ordens devem, inviolavelmente, serem respeitadas, e notando-me outrossim que o sobredito Juiz, sem maior conhecimento da cauza e, em razão do seu officio, passará precatória para essa vara, a fim de ser citado o novo acquirente António Francisco Guimarães. Hé do serviço do mesmo Augusto Senhor que se supenda qualquer procedimento judicial que se tiver praticado, levantando o projetado embargo a que obreficia e sobrepticamente, os sobreditos requerentes porcederão com clara e manifesta violência das Reais Ordens, deixando obrar ao novo acquerente livremente, fazendo-os igualmente prender a minha ordem nas cadeas desta Relação, para serem castigados conforme o seu delicto, o que partecipo a Vossa Mercê para que assim se execute. Porto, 17 de Agosto de 1804.

Senhor Rodrigo Manoel de Carvalho. Asinado o Visconde de Balsemão e não continha mais nos rezistes. Joaquim Jozé Dantas, Escripturário do Real Archivo. //

[68] Cópia da carta escrita em forma da conta dada à Secretaria de Estado, o Conde de Vila Verde Ilustríssimo Excelentíssimo Senhor, o dezejo que tenho de cumprir com as minhas obrigações me dá motivo deu tomar a liberdade de emportunar a Vossa Excelência nesta presente ocasião. António Francisco Guimarães, negociante desta Cidade, requere a Sua Alteza Real, o Príncipe Regente Nosso Senhor, pelo Tribunal da Meza do Dezembargo do Paço hua porção de montado, no Monte chamado d'Alagoa, freguezia de Guifães, a fim de o ratiar e pôr em cultura. Foi o mesmo Augusto Senhor

Senhor²⁴, em virtude das enformações a que mandou proceder pelo Dezembargador e Corregedor Provedor desta Comarca deferir ao Suplicante, mandando por Provisão, datada de 21 de Junho deste presente ano, cuja cópia vai junto, que o Senado da Câmara desta Cidade lha forasse a porção de terreno requerida e lhe desse posse, o que pratico-a sem opposição nos dias 4-5 de Julho, o que igualmente consta da Cópia junta. Sucedendo, porém, o sobredito António Francisco Guimarães querer demarcar o terreno que legalmente lhe estava adjudicado o não pode trazer, opondo-se violentamente o Reverendo Padre Jozé Luís, o qual tendo tocado o sino a rebate e convocando o mais povo, fez com que o Juiz Ordinário do Couto de Lessa do Balio deferisse a hum requerimento que ele, em seu nome e dos mais moradores tinha-os lito, fazendo lavar hum termo de embargo, cujo original vai junto. Não querendo o novo aquirente motivar dezordens passou o requerimento, pedindo-me desse as providências que julgase a prepósito, a cujo requerimento deferi, em virtude da autoridade que me estava dada pela Carta Régia de 18 de Mayo deste presente ano, pondo por despacho, que requeresse em vistoria, a qual passei a vereficar no dia 3 de Agosto deste presente ano como é nota do adento junto, fazendo-lhe marcado sobredito Padre e o seposto embargo vi:1º que o requerimento que ele tinha feito ao Juiz não estava munido de suficiente autoridade para por si requerer, em nome dos outros sem procuração he assinatura e; em 2º lugar estava pela mesma Provisão enebido de puder requerer, tendo sido escuzos os seus requerimentos por Sua Alteza Real, o Príncipe Regente e Nosso Senhor, tendo igualmente com paresido o Procurador do Reverendo Balio de Lessa, dizendo que os maninhos e montados tinhão sido doados à Ordem. Lhe respondi que não era da minha competência o tomar conhecimento sobre semelhante matéria, a qual se achava contradita por deferentes acórdãos e só era mero executor das Ordens Régias, a que o sobredito procurador senão opôs. Passei, portanto, a vereficar o terreno, fazendo as apegasões nesasárias e dando as servidões para o cómodo do Público, fazendo seder ao novo propriatário de hua porsão a favor do público, o que tudo cnosta do auto junto. Sucede porém que apezar destas providências que, pelo modo amigável, se tinhão dado, pasou Bazilio Teixeira e outros instigados pelo mesmo Padre, ocultando a vesturia a requerer de novo ao Juiz, // [69] a fim de se opôr à fatura da tapagem, a que o sobredito António Francisco Guimarães tinha procedido, praticando outros atos de violência. Em virtude desta petição passou o dito Juiz sem maior conhecimento da cauza a deprecar ao Corregedor do Cível da 1ª vara Rodrigo Manoel de Carvalho, a fim de ser notificado com pena de prisão se continuase a tapaje, opondo-se deste modo claramente às Ordens Régias e ficando comprometida à autoridade dos ministros legalmente autorizados nestas circunstâncias. Paso a requerer semelhantes dezordens que após si trazem consequências funestas, não podendo o Menistro a quem se deprecou delas, apezar de o ter requerido por officio. Paso igualmente a Vossa Excelência queira fazer rezistar a Carta Régia, pela qual Sua Alteza Real ouve por bem encarregar-me a fim de eu poder requerer, em cazo de necessidade aos diferentes Tribunaes, aquelas providências que forem necesárias e que posão preencher o fin da mesma Comissão. Deos Guarde a Pessoa de Vossa Excelência, por mim asignado Porto, 31 de agosto de 1804.

Senhor Conde de Vila Verde

Visconde de Balemão

E não continha mais a carta de officio de que fiz este assento. Joaquim Jozé Dantas, Escripturnário do Real Archivo.

Cópia da carta feita ao Conde de Vila Verde em forma de conta. Ilustríssimo Excelentíssimo Senhor, tendo em data de 31 de Agosto e em 18 de Setembro do presente ano, a honra de remeter a Vossa Excelência dois officios que versavão sobre hum aforamento feito a António Francisco Guimarães, negociante desta cidade e tendo decorido hum grande espasso de tempo sem que tenha tido a certeza da sua entrega, passo de novo a pôr na presença de Vossa Excelência, os motivos que me obrigão apegar na pena afim de Vossa Excelência dar aquelas providências que julgar aptas, e puderem obstar e reprimir semelhantes desordens nas quaes tanto o nome do Nosso Augusto Soberano como a autoridade dos seus Ministros estão comprometidos. António Francisco Guimarães requereu a Sua Alteza Real, o Príncipe Regente Nosso Senhor, hua porção de montado, no Monte chamado d'Alagoa, freguezia de

²⁴ Repetição.

Gamfãens. Foi o mesmo Augusto Senhor, em virtude das informações a que mandou proceder pelo Dezembargador Corregedor Ajudante Jozé Teixeira de Souza servido anuir a súplica mandando que a Câmara// [70] desta cidade lhe fizesse prazo e desse posse, o que a mesma Câmara efetivamente praticou nos dias 4 e 5 de Julho, dando-lhe a competente posse sem disputa alguma da parte dos montadores, como hé cnostrante do acto de posse que, no 1º ofício remeto a Vossa Excelência querendo porém passar a demarcar o çobredito terreno. Se lhe opôs o Reverendo Padre Jozé Luís apresentando hum despacho do Juiz Ordinário do Couto de Lessa do Balio para evitar desordens, passou a requerer-me, a que deferi em virtude da Carta Régia de 18 de Mayo, pelo qual estava autorizado por Sua Alteza Real, o Príncipe Regente Nosso Senhor, a dar todas as providências que tenderem ao restabelecimento e aumento da cultura, passando ao sítio da contenda, fazendo chamar ao sobredito Padre. E revendo os papéis e provizão achei: 1º que o requerimento não podia de forma alguma ser ademetido, pois que a posse estava legitimamente tomada, 2º que ele estava em virtude da mesma provizão inevido de puder requerer, pois que tinha sido escuzo o seu requerimento; 3º que ele não estava autorizado o requerer em seu nome, nem dos outros, sem procurassão espessial o que tudo fazia ilegal sobredito requerimento. Sube mais pelo próprio abade da freguezia que ele, sem sua licença, passará a tocar o sino arebate e a convocar o Povo para se opor as Régias Ordens espessas na provizão e pelo que o mesmo Abade o tinha condenado. Vendo isto chamei a mim o suposto embargo, cujo original foi apenço ao meu 1º ofício passei novamente a vereficar a demarcassão, fazendo ceder em benefício do mesmo público bastante porsão de terreno inchuto na demarcassão, dando as servidõens necessárias e deixando o direito, salvo ao Procurador do Balio Geral de Lessa, em virtude da representassão que me fez no mesmo acto de vesturia, o que tudo cnostrante do termo que fiz lavar no mesmo terreno, advertindo ao Padre que ele deveria ser o primeiro em ademoestar a mais sega obediência que se deve ter as Reaes Ordens e não ser cabessa de motins e que esperava que ele fosse o primeiro a fazê-lo, não sendo das pias intençõens de Sua Alteza Real o perder vassallos, mas sim conservá-los passados alguns dias me// [71] cnostrante que apesar deste acto judicial e de advertência que tinha feito passara a requerer Bazilio Teixeira e outros ao Juiz, ocultando este acto, requerendo pena de prizão e embargo de nova obra contra o sobredito António Francisco Guimarãens, a que o Juiz sem mais enformassão nem autoridade, passou a deferir, passando precatório ao Corregedor do Cível da 1ª vara, a fim de ser notificado este estranho procedimento, além de involucrar em si imenças desordens, traz consigo hua manifesta desobediência às Reaes ordens tendo, dipois disto lansado ter terra os marcos, ejaectando-se de levarem a sua avante, tudo isto cauzado pela indoção do sobredito Padre e do outro que publicamente dezião que tinham dinheiro bastante para obstem a qualquer incidente nestas circunstantâncias. Vossa Excelência poderá julgar o quanto custa a hum bom vassallo o ver comprometido o Augusto nome de Nosso Soberano e as suas ordens ficarem sem exxecussão. Queira Vossa Excelência, portanto ensinar-me o que devo sobre este ponto obrar, a fim de acabar este negócio do qual depende o sucego do sobredito António Francisco Guimarãens. Deos Guarde a Vossa Excelência, por mim assignado. Porto, 19 de Outubro de 1804.

Senhor Conde de Vila Verde

Visconde de Balcemão

E não continha mais esta carta de ofício de que fiz este assento. Joaquim Jozé Dantas, Escripturário do Real Archivo.

Cópia

Remeto a Vossa Mercê, a Cópia da Carta Régia pela qual fui autorizado por Sua Alteza Real da Inspeção da Agricultura. Hé do serviço do mesmo Augusto Senhor a faça registrar nos Livros dessa Câmara e das mais da sua Jurdição para sua devida intelligência continuando-me a informar sobre o aumento deste ramo e procurando promovê-lo o mais que for pocível e fazer com que os Juizes subordinados ajão de ezeccutar as Reais Ordens que sobre semelhantes ojeetos se tem repetido, dando relaçoins exatas da produção dos seus difrentes dstrictos, preços correntes e consumo. Deos Guarde a Vossa Mercê muitos anos. Porto, 13 de Novembro de 1804 — Visconde de Balcemão = Senhor João Nepumeceno Pereira da Fonseca — e não continha mais de que fiz este assento Joaquim Jozé Dantas, escripturário do Real Archivo. //



[72] Cópia

Hé do serviço de Sua Alteza Real, o Principe Regente Nosso Senhor, que Vossa Mercê me haja de informar sobre o estado do requerimento junto, a fim de o participar, e darence aquelas providências necessárias. Hé igualmente do servisso do mesmo Augusto Senhor que Vossa Mercê se informe exatamente sobre o estado dos baldios pois constando-me que muitos sem titulo algum tem alargado as suas propriedades com manifesto prejuízo do mesmo Augusto Senhor, se devem dar as providências necessárias e repremir estas desordens. Deos Guarde a Vossa Mercê muitos anos. Porto, 13 de Novembro de 1804 — Visconde de Balsemão — Senhor Corregedor da Comarca de Barcellos = e não continha mais de que fiz este assento. Joaquim Jozé Dantas, Escripturário Régio do Real Archivo.

Não tendo até o presente recebido reposta da carta de officio que derigi a Vossa Mercê, em data de 13 de Novembro de 1804, não podendo atribuir qual seja o motivo de se não darem a execução as Reais Ordens, hé do serviço do mesmo Augusto Senhor, aja sem perca de tempo, informar-me sobre o estado da cultura dessa comarca como tão bem o estado das florestas, e sua plantação, e mesmo dos terrenos que se podem podem²⁵ cultivar, a fim de fazer presente a sua Alteza Real, o Príncipe Regente Nosso Senhor. E histo até o fim deste mês o mais tardar.

Deos Guarde a Vossa Mercê. Porto, 4 de Dezembro de 1805.

Senhor Provedor da Comarca de Aveiro

Remeto a Vossa Mercê, por cópia, o Avizo e Carta Régia que me foi derigida para sua devida inteligência, // [73] <Rubrica do Visconde de Balsemão> sendo do Serviço de Sua Alteza Real o Príncipe Regente Nosso Senhor, me aja de comunicar o estado da cultura dos pinhais da borda do mar e as providências que a este fim tem dado, a fim de podermos obrar de acordo sobre este objeto tão digno das vistas de Sua Alteza Real.

Deos Guarde a Vossa Mercê.

Para os corregedores das comarcas abaixo declarados

<Aveiro
Coimbra²⁶
Lamego
Vila Real
Braga
Porto
Viana
Penafiel
Guimarens>

Remeto a Vossa Mercê por cópia a carta a Carta Régia que me foi derigida pela qual Sua Alteza Real, o Príncipe Regente Nossa Senhor, ouve por bem encarregar-me da Inspeção de Agricultura, corroborando os avisos que me tinham sido expedidos e os quais deverão já estar registados nos livros da sua correição. Pelos ofícios que eu derigi a cada hua em particular no 1º de Abril de 1803, hé do serviço do mesmo Augusto Senhor que logo que Vossa Mercê receber esta me aja de responder aos seguintes quesitos: 1º Qual hé a cultura princi-// [74] pal dessa Comarca; 2 Qual hé o estado das florestas e sua plantação; 3 O númaro de baldios próprios a tornarem-ce em cultura, a fim de fazer presente ao mesmo Augusto Senhor pela Secretaria competente.

Deos Guarde a Vossa Mercê. Porto, 4 de Dezembro de 1805.

²⁵ Repetição.

²⁶ Riscado.

Derigo a Vossa Mercê a Cópia do Aviso e Carta Régia pela qual Sua Alteza Real, o Príncipe Regente Nosso Senhor, há por bem encarregar-me da Inspeção da Agricultura para sua devida entelegência e hé do serviço do mesmo Augusto Senhor que Vossa Mercê sem perca de tempo me passe a informar o estado dessa comarca, assim como do número das árvores de novo plantadas e baldios e mesmo das providências que a este respeito se tem tomado nos defrentes pontos da sua jordicão, a fim de fazer presente ao mesmo Senhor pela Secretaria competente. Deos Guarde a Vossa Mercê muitos.

<Corregedor da Feira>//

[75] <Rubrica do Visconde de Balsemão> Resposta do Dezembargador Corregedor de Barcelos <Original> Ilustríssimo e Reverendíssimo Senhor Visconde de Balsemão — Vossa Excelência em Officio do 4 do corrente me exige a resposta a outro de 13 de Novembro próximo passado, ao qual eu estava persuadido que tinha satisfeito e, por isso agora, cumpro ou ratifico — 1º O estado da agricultura desta Comarca e Província hé como Vossa Excelência observa, o melhor de todas as do Reino pela sua indústria, e povoação; 2º O estado das florestas e plantação hé da mesma sorte, em forma que há muitas árvores dannozas à terras cultivadas e são raríssimos os citios capazes de hua plantacao útil que não estejam ocupados. A indústria do Povo e a emulação chega às vezes ao excesso. E só me lembro dos areas da borda do Mar e das serras entre Arouca, Paiva, e Ponte d'Arda, que devião merecer o cuidado do Governo para se aproveitarem com pinhaes, e arvoredos próprios, bem que estas terras tãobem forneçam carvão. 3º Quazi todos os maninhos capazes de cultura durável estão dados por Provisõens da Serenissima Casa de Bragança a que pertencem, sendo neceçário cohibir mais depreça o que se pertende em damno dos pastos e roços públicos do que estimular o disvelo ou ambição dos povos. Em outras comarcas e melhor em outras Províncias com lagoas de charnecas teria muito melhor em que se aproveitar a vasta comprehenssão de Vossa Excelência que Deos Guarde muitos anos. Barcelos, 9 de Dezembro de 1805. O Dezembargador Corregedor da Comarca = João Nepomeceno Pereira da Fonseca.

Resposta do Dezembargador Provedor da Comarca de Aveiro

Ilustríssimo Excelentíssimo Senhor = Em cumprimento das Ordens Régias que Vossa Excelência me comunica, participo a Vossa Excelência que no ano de 1803 dei princípio á sementeira de pinhaes da borda do Mar, escolhendo o areal// [76] que fica ao Norte da actual obra da Barra para esta primeira tentativa. Porém, não obstante o resguardo das Sebes com que sirculei todo o terreno semeado, vi com bastante desgosto, depois de nascida a sementeira, ser destruída e cuberta de novas areas que os ventos arrojaram, formando lombas de quatro, seis, e nove palmos d'altura. Mudando de lugal no ano seguinte para outro citio abrigado com a Capela de São Jacinto, mandei fazer outra sementeira devida em talhõens de oitocentas varas de cumprimento por sessenta de Largura, com tranqueiras mais altas pelo Norte, a fim de a defender de empessão deste vento que hé o mais dominante. Porém, neste dicto sítio experimentei quase os mesmos inconvenientes de novas amontuações de areas, e na parte que restava ileisa, notei que todos os pinheiros nascidos em chegando a certa altura amarelecão, e secavão. Fiz outras várias expriências de semiar o pinhão com a mistura de sementes de tojo, e de outros matos, para o fim de consolidar mais o terreno, mas não produzindo o efeito que esperava, vim no conhecimento de que estas sementeiras não podem prosperar em areal exulado de abrigo, porque a força dos ventos, e soltura das areas faz inutilizar todo o trabalho. Para evitar estes inconvenientes lembrava-me continuar esta sementeira ao pé do sítio chamado o Pinhal do Conde, onde terminão os últimos pinhaes da costa d'Ovar, correndo para o sul, porque neste lugal tem o abrigo dos ditos pinhaes, que embarassão a maior imprição das nortadas, e as mesmas areas são mais consolidadas. Ainda que esta sementeira correndo do Norte para o Sul, seja mais demorada em chegar ao ponto mais interessante da costa de Aveiro, comtudo a bem fundada esperança de prosperar// [77] <Rubrica do Visconde de Balsemão> com este método, me parece hum objecto digno de se executar. As sementeiras dos ariães do Ovar de que tenho igualmente a inspeção, de acordo com a Câmara da dita Vila, tem sido sucesivamente felizes, pelo abrigo dos pinhaes, que lhe serviam de tapume aos ventos, por cujo motivo raras vezes se inutilizavão. Em todos os conselhos desta Comarca tenho mandado fazer plantações d'árvores de alto festo, apropriadas

à natureza do terreno, e estas Ordens renovo anualmente em todas as Correissões. A plantação d'árvores, que fiz nos dois alinhamentos do caes desta cidade foi desgraçadamente destruída com o embate das grandes cheias que houverão neste Inverno passado, não dando lugar à sua demora a renovar a dita plantação que neste sítio somente se pode executar na estação da Primavera. Hé o que posso participar a Vossa Excelência sobre o obejeto da sementeira de pinhaes e plantação de árvores, a que me tenho proposto. Dezejarei que as conhecidas Luzes de Vossa Excelência me ajão de ilustrar para o melhor acerto deste plano porque o meu interesse he só de me empregar com utilidade nos obejetos do Real serviço que me forem detreminadas. Deos Guarde a Vossa Excelência. Aveiro, 10 de Dezembro de 1805. Ilustríssimo Excelentíssimo Senhor Visconde de Balsemão. O Dezembargador Provedor da Comarca de Aveiro, João Carlos Cardozo Verney.

Resposta do Corregedor de Guimarães,

Remeto a Vossa Excelência as certidões incluzas em resposta ao Ofício de Vossa Excelência com data de sete de Dezembro próximo passado e por eles <original> [78] verá Vossa Excelência o estado em que se achão cada hum dos artigos de que me encumbe Deos Guarde a Vossa Excelência Guimarães, 10 de Fevereiro de 1806. O Corregedor António Manoel Borges da Silva.

Certidão

Jozé Soares Pereira, Escrivão do Juízo da Correição desta Vila e Comarca de Guimarães por Sua Alteza Real que Deos Guarde Etc., certefico em como o Doutor Corregedor desta Comarca António Manoel Borges da Silva, em execução do ofício do Excelentíssimo Visconde de Balsemão, datado de sete de Dezembro próximo de mil e oitocentos e sinco, em que detreminava respondece aos três artigos nele incertos: 1º qual hé a cultura principal desta comarca, 2º qual o estado das florestas e sua plantação, 3º o número dos baldios próprios a tornarem-ce em cultura. Logo fez passar Ordens, que assinou aos Magistrados da Vara Branca desta Vila, Vila de Basto, e Vila de Amarante, e a outros Juizes Ordinários desta Comarca, com o tehor dos mesmos artigos, para neles responderem, os quaes assim o obrarão. E das suas Respostas, consta o seguinte; Quanto ao primeiro, que a principal cultura desta vila, termo e comarca hé o milho groço, senteio, milho miúdo, e algum trigo, vinho verde, e algum azeite. Quanto ao 2º: há falta de florestas, por os terrenos não serem aptos para elas, inda que há bastantes carvalhos, castanheiros, e alguns pinhaes em pouca quantidade à proporção dos carvalhos castinheiros. Quanto ao 3º: os baldios susceptíveis de cultura, a maior parte deles se achão reduzidos à mesma, e os [79] <Rubrica do Visconde de Balsemão> mais se se conservão para adubo das terras fabricadas dos lavradores, à exceção de alguns pedaços de montes no termo desta vila, que posto sejam suscetíveis de cultura, se se reduzisem a ela viria a servir de algum prejuizo nos estrumes e adubos das terras labradas, e algum deles trazem requerimentos perante Sua Alteza Real para o reduzirem a cultura e já informados. Para o referido na verdade, e cnosta das respostas que ficão neste juízo a que me reporto, Guimarães, seis de Fevereiro de mil oitocentos e seis anos, e eu o sobredito Jozé Soares Pereira o escrevi.

Resposta do Corregedor de Valença

<original> Ilustríssimo e Excelentíssimo Senhor, Dignou-ce Vossa Excelência em sete de Dezembro do ano passado de 1805, enviar-me por cópia a Carta Régia, pela qual houve Sua Alteza Real por bem encaregar a Vossa Excelência da Inspeção de Agricultura e a mandei registrar para da mesma cnostar a todo o tempo. Vistoreo existir nenhum outro igual registo e me detriminou ouvece logo de responder aos três quesitos: 1º qual hé a cultura principal desta comarca, 2º qual hé o estado das florestas, e sua plantação, e 3º o número dos baldios próprios a tornarem-ce em cultura. Não me foi pussivel até agora satisfazer ao que Vossa Excelência me ordenara, por causa de outras deligências. E quanto ao primeiro quezito, respondo que a principal cultura das terras desta Comarca consiste em milho, e secundariamente em senteio, vinho, e algum trigo e princípios de azeite. [80] Quanto ao 2º respondo que a floresta ou mata chamada do Camarido, nos arrabaldes de Caminha, e que hé do Sereníssimo Estado e Casa do Infantedo, se acha em decadências o estado do mesmo pelos inevitáveis danos que padesse dos famintos de

lenhas; os demais particulares, se vão conservando, sem maior cuidado no seu augmento. Nos baldios, tem as Câmaras mandado fazer a cada freguezia sua piquena sementeira de penisco, o que satisfizerão os respetivos moradores, e se achão já crescidos os pinheiros, que nececitão ser rariados, para engrossarem. Eu mesmo mandei, em virtude da ordem que tive para aprontar penisco, e semear algum, talhar hum terreno de duzentas varas quadradas na freguezia de Gandra deste termo, e já lhe fiz semear mais de vinte e quatro alqueires de pinhão, parte do qual por ser semeado há dous anos se acha nascido, prometendo toda a dita plantação ou sementeira, hua boa mata, ou floresta. Quanto ao 3º, respondo que todos, ou a maior parte dos baldios, que há são próprios para cultura, com mais ou menos despeza, porém tãoobem são necessárias para os adubos das terras já cultivadas, os matos apenas nascem nos ditos baldios, e igualmente para o pasto dos gados. Os lavradores não têm descuido de requererem, pela Junta da Caza do Entafado , a quem pertencem estas terras, aforamentos de alguns pedassos dos taes terrenos, que lhes ficão nas vezinhansas que a Câmara desta vila actualmente demora, e deficulta por quererem exigir// [81] salários de vesturias que me persuado lhes não toca. Hé o que posso responder a Vossa Excelência sobre os ditos quezitos. Deos Guarde a Vossa Excelência Valença, 23 de abril de 1806 .

O Corregedor da Comarca

Manoel Jozé da Cruz Mendes Taborda.

Ilustríssimo e Excelentíssimo Senhor

Tendo sido encarregado por Carta Régia de 18 de Mayo de 1804 de vários objectos de agricultura, com referência aos Avizos de 12 de Março de 1803 e 20 de Fevereiro de 1804, cujos transumptos ponho na presença de Vossa Excelência fui obrigado a responder a dita Comissão, em razão dos clamitozos textos que tanto tem feito sofrer esta Monarquia, tendo sido obrigado não só a hir a Inglaterra, em deligência do Real Serviço, mas igualmente o recolherem a estes capital ahonde tenham existido até o presente no serviço do concelho e por moléstia. Nestes termos ponho na presença de Vossa Excelência estes meus naturos, a fim de que Vossa Excelência pondo na Augusta Presença de Sua Magestade para que aja detriminar o que for mais do seu Real Agrado e Serviço, para que eu possa mais acertadamente estar de acordo sobre o que devo proceder a este respeito.

Deos Guarde a Vossa Excelência muitos anos. Lisboa, 19 de mayo de 1820.

Senhor João António Salter de Mendonça, Visconde de Balsemão.

Ilustríssimo e Excelentíssimo Senhor,

Foi presente a el Rey Nosso Senhor a conta que Vossa Excelência sobre o Estado da Comissão acerca da agricultura de que Vossa Excelência se acha encarregado pela Carta Régia de 18 de Mayo de 1804, que se este rompeo pela invasão dos francezes na Cidade do Porto, sendo Vossa Excelência obrigado a relevar-se dela com a sua família para esta capital acuzada. Se tem demorado por moléstias e serviço do Concelho da Fazenda, podendo agora que se achar estabelecido, licença para continuar na dita Comissão. Hé o mesmo Augusto Senhor, tomando em concideração que, em lugar de haverem cesado os motivos da sobredicta Comissão, estes se tem aumentado pela maior decadência da agricultura, que exige prontas e eficazes providência. Manda que Vossa Excelência continue na mesma Comissão na forma dela, exceptuando somente a faculdade de ter para seu expediente pessoa que seja coutada como escriptorário na Torre do Tombo, pois pela reforma do mesmo Real Arquivo e urgências públicas, não pode renovar-se esta despeza o que por ordem de Sua Magestade partecipo a Vossa Excelência para sua intelligência e devida execução. Deos Guarde a Vossa Excelência. Palácio do Governo, 23 de Maio de 1820. João António Salter de Mendonça//

[82] Em virtude das ordens que recebi por Avizo, em data de 23 de mayo de 1820 que se refere à Carta Régia de 18 de Mayo de 1804, que deverá existir a sua cópia nos livros dessa comarca, por remessa que fiz. Hé do serviço de Sua Magestade que Vossa Mercê me passe a informar com a maior brevidade pocivel sobre os seguintes quezitos para fazer siente a Sua Magestade pela Secretaria competente, derigindo officios àquelas pessoas que julgar possão dar informações circunstanciadas sobre os ditos objectos.

1º O estado da população individuoa, cuidando-se os as diferentes classes;

2º O estado da cultura e número de baldios existentes que estão por apastar;



3 Se os que estão repartidos e que gozão do benefício da ley, tem o seu novo aquisições cultivado dentro do termo prefixo da mesma ley e quais são os géneros cultivados e se estão em mato ainda na mão dos proprietários.

4 Qual hé aplicação qui se tem feito do sobejo das vezas sobre objectos de agricultura.

